

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as demonstrações financeiras, demonstrações financeiras intermediárias e respectivas notas explicativas da Companhia. Os negócios, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, reputação, e/ou liquidez da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por, entre outros motivos, qualquer dos fatores de risco descritos a seguir.

O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder todo ou parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem lhe afetar adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos pela Companhia atualmente ou que a Companhia considere irrelevantes na data deste Formulário de Referência também poderão lhe afetar adversamente.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, cabe ressaltar que determinados fatores de risco que estejam em um subitem podem também se aplicar a outros subitens da mesma seção.

**(a) à Companhia**

***A Companhia está sujeita a erros, atrasos ou falhas em medidas de segurança de tecnologia da informação (“TI”), que poderão também ser violadas ou comprometidas, além de estar sujeita a indisponibilidades imprevistas de sistemas de TI, que podem resultar em vazamento de dados, indenizações e na perda da confiança de clientes na segurança dos serviços, afetando adversamente a Companhia.***

A Companhia desenvolve uma infraestrutura comum de tecnologia, processos e pessoas. Certas redes e sistemas de informação são essenciais para suas atividades e de suas controladas. Os sistemas de informação devem suportar de maneira adequada todas as necessidades de arquivamento e processamento de informações, além de garantir o acesso a todos os interessados, obedecendo aos critérios de confidencialidade, integridade e disponibilidade de determinadas informações e dados pessoais, nos termos da legislação vigente aplicável aos seus negócios. Qualquer falha nos sistemas de tecnologia da informação da Companhia pode afetar a disponibilidade, integridade e confidencialidade de tais sistemas e, portanto, afetar adversamente a Companhia.

A título exemplificativo, a contaminação (intencional ou acidental) das redes e sistemas da Companhia, por terceiros com quem está compartilha dados; o acesso não autorizado a informações confidenciais e dados pessoais de clientes por pessoas dentro ou fora da organização; ataques cibernéticos ou falhas de sistemas que causem degradação aos sistemas ou

indisponibilidade de serviço; e, a penetração nos sistemas de tecnologia da informação e plataformas correlatas por terceiros, com a eventual infiltração de malware (tais como vírus de computador) nesses sistemas, podem afetar adversamente a Companhia. Além disso, a Companhia pode enfrentar riscos associados à segurança cibernética e acesso não autorizado aos seus sistemas, inclusive por hackers ou falhas e/ou vulnerabilidades nos seus controles de segurança da informação.

Ademais, a Companhia gerencia e armazena diversas informações exclusivas e dados confidenciais ou sensíveis referentes aos seus clientes e às suas operações. A Companhia está sujeita a violações dos sistemas de tecnologia de informações por ela utilizados, os quais são vulneráveis a vírus, softwares mal-intencionados, ataques de phishing e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação dos sistemas.

Tentativas por qualquer pessoa, incluindo seus funcionários, de violar dados ou invadir a segurança de redes para apropriar-se indevidamente de informações confidenciais, bem como a invasão de rede por vírus ou outros softwares maliciosos de qualquer natureza, ataques cibernéticos ou falhas de sistema ou de funcionários que acarretem no uso indevido de informações confidenciais, podem provocar a interrupção da prestação dos serviços da Companhia e, conseqüentemente, afetar as operações dos seus clientes. Em tais hipóteses, a Companhia estará sujeita a responsabilidades significativas perante seus clientes ou os clientes de seus clientes em virtude da violação das disposições contratuais, tanto no que diz respeito à adequada disponibilidade do serviço quanto com relação às suas obrigações de confidencialidade ou ao cumprimento da legislação vigente aplicável quanto à privacidade e proteção de dados pessoais.

Ademais, a Companhia pode ser obrigada a dispender significativos recursos financeiros e de outra natureza para seguir os parâmetros de segurança exigidos por leis ou normas aplicáveis, como, por exemplo, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada (“**LGPD**”), se proteger da ameaça de quebras de segurança e para minimizar os problemas causados por violações, bem como por qualquer indisponibilidade imprevista dos sistemas internos de TI. A incapacidade da Companhia em operar suas redes e sistemas devido a ciberataques pode resultar em despesas significativas e/ou perda de participação de mercado para outras operadoras.

Especificamente no que tange à LGPD, sobre os agentes de tratamento de dados (controlador e operador de dados), a referida Lei estabelece responsabilidade solidária entre controladores de dados (como a Companhia) e os operadores de dados, sempre que os primeiros estiverem envolvidos no tratamento de dados pessoais que resultem em danos aos titulares de dados.

Isto significa que as violações à legislação de proteção de dados por contratados e subcontratados da Companhia que realizem tratamento de dados pessoais, inclusive os provedores de aplicativos e conexão na internet, poderão resultar em deveres de compensação e indenização da Companhia perante terceiros, que poderão gerar custos e despesas relevantes e impactar os resultados financeiros da Companhia e sua reputação.

Além disso, se a Companhia não conseguir impedir o roubo de informações valiosas, tais como dados financeiros, informações confidenciais e propriedade intelectual, ou se não conseguir proteger a privacidade dos clientes e funcionários e dados confidenciais contra violações de rede ou de segurança de TI, pode-se ter danos à reputação, e afetar negativamente a confiança dos investidores e clientes. Assim, a divulgação não autorizada de informações exclusivas ou confidenciais de clientes ou ainda de seus dados pessoais, quer seja pela violação de sistemas de computador, falha de sistema, ataques cibernéticos ou por qualquer outra forma, pode (i) prejudicar a reputação da Companhia e fazer com que esta perca os clientes existentes e os clientes em

potencial, (ii) sujeitar a Companhia a penalidades previstas em lei; e (iii) afetar adversamente os negócios da Companhia, seus resultados operacionais, imagem e situação financeira.

Por fim, os custos associados a um ataque cibernético podem incluir incentivos dispendiosos, oferecidos a clientes e parceiros comerciais atuais para manter seus negócios, acrescidos de despesas com medidas de cibersegurança e o uso de recursos alternativos, perda de receita com a interrupção de atividades e ações judiciais. Caso não seja possível lidar adequadamente com tais riscos de cibersegurança, ou a rede operacional e os sistemas de informação sejam comprometidos, poderá haver um efeito adverso nos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

***A impossibilidade de implementar com sucesso sua estratégia de crescimento orgânico poderá afetar adversamente a Companhia.***

O plano de crescimento depende de diversos fatores que estão fora do controle da Companhia, tais como o crescimento da demanda por banda larga no país - sobretudo nas regiões e segmentos em que a Companhia planeja crescer; disponibilidade de insumos a preços e prazos acessíveis; fatores macroeconômicos que impactem o poder de compra, especialmente de pessoas físicas; variações cambiais relevantes; potenciais riscos na implementação de novas tecnologias; aumento da competição nas localidades alvos de expansão; dificuldades na obtenção de licenças junto a órgãos públicos e privados para instalação e exploração das redes de fibra ótica, bem como alterações significativas nos preços praticados; escassez de mão de obra em volume e qualidade condizente com o plano de crescimento; novos modelos de negócio contra os quais a Companhia pode não ser capaz de competir; bem como novas tecnologias que atuem como substitutas/complementares aos produtos e serviços oferecidos pela Companhia. Ainda, o plano de crescimento orgânico pode sofrer alterações decorrentes de oportunidades de negócios inorgânicos que surjam para a Companhia, sejam em localidades limítrofes ou não, bem como do interesse e disponibilidade de potenciais alvos de aquisição, os quais estão melhores detalhados no fator de risco "A Companhia" pode não ter sucesso com a sua estratégia de crescimento por meio de aquisições ou parcerias, as quais envolvem riscos. Além disso, a Companhia não pode garantir o sucesso de tais aquisições" abaixo.

Neste sentido, a Companhia não pode assegurar que a capacidade de gerenciamento de seu crescimento será bem-sucedida ou que não interferirá adversamente na estrutura já existente. Caso a Companhia não seja capaz de gerenciar seu crescimento de forma satisfatória, poderá não atingir os níveis de crescimento e retorno esperados, bem como perder sua posição no mercado, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre sua condição financeira, resultados operacionais e o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

***A Companhia pode ser incapaz de responder à tendência recente de consolidação do mercado brasileiro de telecomunicações. Além disso, eventual consolidação do setor poderá afetar futuras aquisições a serem realizadas pela Companhia.***

O setor de telecomunicações está em processo de crescimento e consolidação, sendo que neste processo, a Companhia compete com concorrentes também em período de expansão. Caso os concorrentes sejam mais bem-sucedidos na implementação de suas estratégias de expansão de atividades, isso pode gerar impacto adverso na capacidade de crescimento da Companhia, tanto para crescimento orgânico como para crescimento através de aquisições.

Adicionalmente, à medida que a consolidação ocorre, ela pode resultar no aumento de concorrência dentro do mercado de atuação da Companhia. A Companhia pode ser incapaz de responder adequadamente às pressões de consolidação do mercado, afetando adversamente o negócio, condição financeira e resultados de operações da Companhia.

***As operações da Companhia dependem de sua rede de telecomunicações própria, em que a Companhia é responsável pela manutenção e reparos. Uma eventual falha dessas redes pode causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade da Companhia prestar os serviços adequadamente a seus clientes.***

Danos e/ou falhas na rede e sistemas de reforço da Companhia podem resultar em atrasos ou interrupções nos serviços prestados e impactar sua capacidade de oferecer aos clientes serviços adequados por meio de suas redes de telecomunicações. Alguns dos riscos para as redes e infraestrutura de telecomunicações da Companhia incluem: (i) danos físicos a linhas de acesso; (ii) picos de eletricidade e apagões; (iii) defeitos de hardware e software; (iv) falhas por motivos além do alcance da Companhia; (v) falhas de segurança; e (vi) desastres naturais, inclusive por incêndio, explosão, tempestades ou quaisquer outros eventos inesperados. Eventuais danos ou falhas no sistema podem causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade da Companhia em prestar os serviços adequadamente a seus clientes, podendo reduzir as suas receitas operacionais, e adicionalmente, podendo fazer com que a Companhia incorra em despesas adicionais. Além disso, a ocorrência de qualquer um desses eventos pode submeter a Companhia a multas e outras sanções impostas pela ANATEL, afetando seus negócios e resultados operacionais, além da obrigação de conceder aos clientes os devidos descontos em caso de indisponibilidade ou degradação do serviço prestado.

***A Companhia pode não ter sucesso com a sua estratégia de crescimento por meio de aquisições ou parcerias, as quais envolvem riscos. Além disso, a Companhia não pode garantir o sucesso de tais aquisições.***

É possível que a Companhia venha a adquirir outros negócios correlacionados no âmbito de seu plano de crescimento inorgânico. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em identificar, avaliar efetivar e integrar aquisições no momento e/ou em termos, preços e/ou condições desejados.

O sucesso de referidas aquisições ou investimentos se baseia na capacidade da Companhia de identificar oportunidades e de estabelecer premissas precisas relativas à avaliação, às operações, ao potencial de crescimento, à integração e outros fatores relacionados aos respectivos negócios. Além disso, as novas aquisições podem resultar em dificuldades na integração das empresas adquiridas, bem como no desvio de capital e da atenção da administração da Companhia para outras oportunidades de negócios. A integração de qualquer uma das empresas adquiridas e seus impactos financeiros podem afetar os resultados operacionais da Companhia de maneira adversa.

A estratégia de crescimento por meio de aquisições ou parcerias da Companhia envolve diversos riscos, dentre os quais se incluem:

- avaliação e estruturação de plano de crescimento das empresas adquiridas com base em premissas que não venham a se concretizar;
- necessidade de recursos adicionais no âmbito de um processo de aquisição e demanda de tempo substancial durante o processo de aquisição;
- aquisição de negócios que não contribuam para a estratégia de crescimento da Companhia;
- aquisição de negócios por valor acima do seu valor real;
- aquisições que podem não resultar nos aumentos previstos de receitas por razões exógenas ao controle da Companhia;
- o processo de auditoria (due diligence) conduzido antes da conclusão da aquisição poderá não identificar todos os potenciais passivos contingentes da adquirida, tais como processos

administrativos ou judiciais cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e previdenciários, irregularidades na condução dos negócios, contingências relacionadas a propriedade intelectual, entre outros, sendo que a Companhia pode não conseguir cobrar, total ou parcialmente, dos vendedores das respectivas empresas adquiridas, as indenizações pactuadas (quando houver) por tais passivos;

- as demonstrações financeiras das empresas adquiridas podem ter sido preparadas em desacordo com as práticas contábeis vigentes ou conter deficiências significativas de controles internos, ainda que não materializadas e, podem, por estes ou por outros fatores, não refletir de forma verdadeira e adequada a condição financeira de referida empresa;
- não conclusão das aquisições nas condições que a Companhia vislumbra ou que atendam suas expectativas de retorno;
- eventual não cumprimento de condições precedentes para o fechamento da aquisição;
- a integração de sistemas e de outros recursos pode ser substancialmente mais demorada e custosa do que o planejado e desviar a atenção da administração da Companhia; e
- potenciais sinergias previstas podem não ser exequíveis quando da sua implementação pós conclusão.

Os resultados financeiros da Companhia, após quaisquer aquisições, podem ser adversamente afetados por despesas em conexão com sua integração dos negócios e operações das companhias adquiridas. Além disso, como resultado de tais transações, a Companhia pode registrar montantes significativos de ágio e outros ativos intangíveis em suas demonstrações financeiras consolidadas que podem estar sujeitos a redução ao valor recuperável com base em futuras mudanças adversas em seus negócios ou perspectivas, incluindo sua incapacidade de reconhecer os benefícios antecipados pela transação. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possui R\$ 801.324 mil como ágio gerado em decorrência de aquisições de outras sociedades.

A ocorrência de quaisquer destes fatores ou outros fatores que a administração da Companhia não consiga prever com relação à sua estratégia de crescimento poderá ocasionar um efeito adverso e relevante nos resultados de seus negócios, na sua reputação e na sua condição financeira.

***A Companhia pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.***

A captação de financiamentos pela Companhia é uma importante fonte de recursos para implementação de sua estratégia de crescimento e para o capital de giro para a Companhia. No entanto, o mercado global e as condições econômicas têm sido, e é esperado que continuem a ser tumultuadas e voláteis.

Os mercados de dívida foram recentemente impactados por baixas significativas no setor de serviços financeiros e pela reprecificação do custo de crédito, dentre outros fatores. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas em geral. Em particular, o custo de captação de recursos nos mercados de dívida apresentou aumento substancial, ao passo que a disponibilidade de fundos desses mercados diminuiu significativamente. Ademais, como resultado de preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros em geral e à solvência de contrapartes, o custo de captação nos mercados de crédito aumentou, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamentos ou de refinar suas dívidas quando necessário ou se a disponibilidade se der somente em termos desfavoráveis a ela, a Companhia pode perder uma importante fonte de recursos para satisfazer suas necessidades de capital, o que pode ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Para mais informações sobre os contratos de empréstimo e financiamento e os respectivos covenants e waivers, veja o item 10.1(f) deste Formulário de Referência e o fator de risco “A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio de parcerias estratégicas ou de emissão de valores mobiliários, o que poderá resultar em uma potencial diluição da participação do investidor em seu capital social” abaixo.

***A Companhia está sujeita a perdas não cobertas por seguros contratados e a dificuldades na contratação de novas apólices, o que pode gerar efeitos adversos sobre seus negócios.***

A Companhia está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não garantidos ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a Companhia pode sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, e mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensá-la integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que pode afetar negativamente seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. Uma eventual falha da Companhia em pagar esses prêmios, cumulada com a ocorrência de um sinistro, pode colocar a Companhia em uma situação de risco, dado que, nessa hipótese, danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que será capaz de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. A Companhia pode, ainda, ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venham a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

***A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio de parcerias estratégicas ou de emissão de valores mobiliários, o que poderá resultar em uma potencial diluição da participação do investidor em seu capital social.***

Tendo em vista que as operações da Companhia demandam capital para crescimento, a Companhia está constantemente analisando alternativas e considerando possibilidades de parcerias estratégicas e captações adicionais por meio de operações de emissão pública ou privada de ações e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia.

Qualquer parceria estratégica ou captação de recursos por meio da distribuição de ações e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações pode resultar em alteração no preço de mercado das ações de emissão da Companhia e na diluição da participação do investidor no seu capital social.

***A eventual necessidade de obter capacidade adicional para a rede da Companhia com terceiros poderia aumentar os custos da Companhia. Além disso, a necessidade de interligar a rede da Companhia a redes controladas por terceiros poderia aumentar os custos da Companhia.***

A Companhia utiliza recursos de rede de propriedade de outras empresas, principalmente para algumas partes da rede interurbana. A Companhia obteve o direito para usar essas redes, incluindo capacidade de telecomunicações e direitos de uso de fibra óptica, através de arrendamentos operacionais e acordos de IRU (indefeasible right of use), que são feitos com empresas que tem as concessões dos direitos de uso. O acordo de IRU mais relevante da Companhia, em termos de volume, possui prazo de vencimento inicial de 10 anos, sendo válido até novembro de 2030, e podendo ser renovado até novembro de 2040.

Em geral, nesses casos, o terceiro é responsável pela manutenção e reparo da rede. Se um terceiro sofre dificuldades financeiras, falência ou perda da concessão do direito de uso, a Companhia pode ter seu acordo descontinuado e talvez não possa exercer os direitos de usar esses ativos de rede ou, mesmo que possa continuar a usar esses ativos de rede, pode incorrer em despesas materiais relacionadas à manutenção e reparo. A Companhia também pode incorrer em despesas materiais se tiver de localizar ativos de rede alternativos. A Companhia pode não conseguir obter razoáveis recursos de rede alternativos, caso sejam necessários. A incapacidade de obter recursos de rede alternativos, caso sejam necessários, poderia ter um efeito adverso relevante na capacidade de realizar operações comerciais. Além disso, alguns dos acordos com terceiros exigem o pagamento de valores pelos serviços, independentemente desses serviços serem ou não utilizados.

No curso normal dos negócios, a Companhia necessita entrar em acordos de interconexão, incluindo interconexão para serviços de voz e dados, com muitas companhias telefônicas locais nacionais e com provedores de redes que os clientes desejam acessar para entregar seus serviços. A Companhia pode não ser capaz de garantir esses acordos de interconexão em termos favoráveis, o que pode afetar seus resultados financeiros.

***O uso não autorizado da rede de telecomunicações pode afetar adversamente os custos e resultados operacionais da Companhia, prejudicando os seus negócios e a sua reputação.***

O uso não autorizado ou indevido da rede da Companhia pela população poderá causar um efeito adverso relevante nos seus custos e resultados operacionais, tendo em vista que as operadoras devem arcar com o custo de serviços providos aos usuários fraudulentos. A Companhia sofre perdas em suas receitas decorrentes da prestação de serviços vinculada a contratos celebrados de forma fraudulenta no ato de sua contratação e, eventualmente, indenizações por danos morais em benefício da pessoa vítima da fraude. Além disso, a Companhia incorre em custos associados com o uso não autorizado e/ou indevido da sua rede de telecomunicações, incluindo custos administrativos e de capital associados com a implementação e monitoramento de sistemas e políticas antifraude. Por fim, a Companhia poderá sofrer danos reputacionais significantes, que poderão prejudicar seus negócios. Assim, o uso não autorizado da rede pode afetar adversamente os custos e resultados operacionais da Companhia.

***A Companhia enfrenta diversos riscos de operação que podem afetar negativamente os seus resultados operacionais.***

Parte da operação da Companhia depende de sofisticados sistemas de informações e processamento para operar, como por exemplo os sistemas de CRM, ERP, Faturamento e RH, entre outros. Eventuais falhas e/ou interrupções nesses sistemas, podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Alguns desses sistemas de informações e processamentos dependem de softwares licenciados à Companhia por terceiros. Assim, existe a

possibilidade de a Companhia ser impedida de usar referidos sistemas de informações e processamento em decorrência de eventual rescisão das licenças dos softwares utilizados.

***Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizarem depósitos judiciais ou de se prestarem ou oferecerem garantias em atuais e futuros processos judiciais, administrativos ou arbitrais envolvendo a Companhia e/ou seus administradores podem afetar adversamente a Companhia.***

A Companhia e seus administradores são e poderão ser, no futuro, partes em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais relevantes, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, regulatória, ambiental, criminal, dentre outras. A Companhia não pode garantir que os resultados destes processos serão favoráveis à Companhia ou serão favoráveis aos membros de sua administração, ou, ainda, que será constituído e/ou mantido provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes desses processos. Seu envolvimento e de seus administradores nos referidos processos, especialmente aqueles de natureza relevante e que possam causar danos à imagem, bem como decisões desfavoráveis no âmbito desses processos, poderão restringir a capacidade da Companhia de conduzir seus negócios, exigir pagamentos substanciais que não tenham sido provisionados, afetar a continuidade ou a rentabilidade de linhas de serviços já estabelecidas pela Companhia, impedir a realização de seus projetos conforme inicialmente planejados, receber incentivos e benefícios fiscais, acessar financiamentos e recursos da administração pública e, por conseguinte, afetar adversamente os seus negócios, sua situação financeira e sua reputação. Além disso, a Companhia e seus administradores, conforme o caso, incorrerão em custos com honorários advocatícios para o patrocínio desses processos, além de poderem ser obrigados a oferecer garantias ou sofrerem constrições em tais processos, o que poderá reduzir a liquidez e afetar condição financeira da Companhia. Para mais informações, ver os itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, é possível que a Companhia não tenha os recursos necessários para realizar depósitos judiciais, prestar ou oferecer garantias em processos judiciais ou administrativos que discutam valores substanciais. A dificuldade na obtenção de recursos necessários para a realização destes depósitos ou de prestação ou oferecimento destas garantias não suspenderá a cobrança dos valores decorrentes de eventuais condenações e poderá ter um efeito adverso aos seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, a eventual incapacidade de realização dos depósitos mencionados acima ou da prestação ou do oferecimento de garantias poderá gerar a formalização de penhora livre de seus bens, inclusive de seus ativos financeiros, faturamento, e até mesmo a dificuldade de obtenção de certidões de regularidade fiscal, o que pode ter um efeito adverso nas suas operações e no desenvolvimento de seu negócio.

Ademais, eventuais limitações de cobertura nos seguros de responsabilidade civil (D&O) contratados em benefício dos administradores da Companhia podem resultar em um nível de exposição maior dos administradores aos riscos aqui expostos. Para mais informações, ver o item 7.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia está envolvida em um processo de improbidade administrativa em andamento (Processo nº 1011265-23.2017.8.26.0604, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré) em que se discute a desconsideração da personalidade jurídica de uma das partes do processo a fim de incluir a Companhia no polo passivo da ação. Para mais informações, ver o item 4.3 deste Formulário de Referência.

Por fim, o envolvimento da Companhia, de seus administradores ou funcionários em processos que causem danos à imagem, ou decisões contrárias aos interesses da Companhia, incluindo decisões

que impeçam a realização dos negócios da Companhia como inicialmente planejados, afastamento de administradores, impacto financeiro (o que pode incluir dano e multa civil sobre o valor do dano apurado), proibição de contratar com o Poder Público, inclusive captar financiamentos e recursos da administração pública, bem como de receber incentivos ou benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, de acordo com os prazos legais aplicáveis, podem causar um efeito adverso relevante, inclusive à reputação da Companhia.

***A Companhia é parte de determinados contratos que possuem compromissos restritivos (covenants) e cláusulas que permitem a antecipação do vencimento de dívidas, inclusive em razão de inadimplemento cruzado (cross default), e poderá celebrar outros instrumentos de dívidas e contratos de financiamento que prevejam esse tipo de condição.***

A Companhia possui cláusulas restritivas (covenants) existentes em contratos de dívidas, com base em determinados aspectos não financeiros (obrigações) e cláusulas de vencimento antecipado em casos de alteração de controle, recuperação judicial, reorganização societária, distribuição de dividendos, alienação de ativos, cross default, isto é, cláusulas de inadimplemento cruzado comuns em instrumentos de financiamento em geral, de acordo com as quais o descumprimento das obrigações decorrentes de determinada dívida poderá ocasionar o vencimento antecipado de outras dívidas, bem como cláusulas restritivas à capacidade financeira da Companhia frente ao endividamento (covenants financeiros).

Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos poderá resultar na decisão dos respectivos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no inadimplemento e/ou vencimento antecipado de outros contratos financeiros, o que pode afetar a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante em seus negócios e em sua situação financeira. Ainda, certas condições econômicas, financeiras e setoriais que independem de seu controle, além de outros riscos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades, podem impactar adversamente o fluxo de caixa operacional e/ou, os resultados operacionais da Companhia, com eventual impacto em sua capacidade de cumprir com os covenants financeiros, bem como outras obrigações pecuniárias contidas nos seus contratos de financiamento.

Caso a Companhia (i) não seja capaz de obter waivers ou aprovações necessárias de seus credores com relação aos contratos que eventualmente sejam inadimplidos; ou (ii) não tenha recursos suficientes para pagar suas dívidas tempestivamente, o que poderá ocorrer por diversas razões que afetem adversamente sua situação econômico-financeira, poderá ser declarado o vencimento antecipado dos seus contratos de financiamento devido à existência de cláusulas de cross default e/ou de cross acceleration. Para mais informações, ver Seção 2.1 deste Formulário de Referência.

Caso parte relevante ou todos os contratos financeiros da Companhia sejam vencidos antecipadamente a situação financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento de dívidas da Companhia será afetada de forma material e adversa, podendo até mesmo resultar em sua insolvência. Adicionalmente, a Companhia poderá enfrentar dificuldades ou limitações no acesso a novas linhas de financiamento, o que pode prejudicar a execução de seu plano de investimentos, afetando de forma material e adversa seus negócios, sua situação financeira e seus resultados operacionais.

***Aumentos das despesas com remuneração dos administradores da Companhia que serão reconhecidas nos resultados futuros terão um efeito adverso em seus resultados.***

As operações e estratégias de crescimento da Companhia são dependentes de pessoas qualificadas e com diferentes competências de atuação. Conforme a informação apresentada na Seção 8 deste Formulário, as despesas com remuneração de executivos tiveram um crescimento ao longo dos últimos exercícios. O reconhecimento destas despesas com remuneração de colaboradores poderá afetar os resultados e condição financeira da Companhia. Para maiores informações, ver seção 8 deste Formulário de Referência.

***O Programa de Outorga de Ações, aprovado em Reunião do Conselho de Administração em 18 de junho de 2021, pode ser acelerado em determinadas condições.***

Caso os atuais acionistas da Companhia transfiram, em uma transação de caráter secundário, mais de 50% das suas ações na Companhia, o montante de opções atribuído aos beneficiários do programa serão antecipados, gerando um aumento nas despesas com remuneração decorrentes do montante de opções atribuído aos beneficiários do programa de remuneração que serão então antecipadas neste evento específico, bem como uma potencial diluição aos acionistas da Companhia.

***A perda de pessoas chave de sua administração ou a incapacidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações da Companhia.***

As operações da Companhia são dependentes de alguns membros de sua administração, especialmente com relação à definição e à implementação de suas estratégias e desenvolvimento de suas operações. A Companhia está sujeita ao risco de perda ou desligamento das pessoas chave de sua administração por qualquer razão. Nesse caso, a Companhia poderá enfrentar dificuldades para a contratação de novas pessoas chave com qualificação equivalente. Para que se tenha capacidade de reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração da Companhia para lidar com o risco de perda de pessoas chave (seja para retenção ou reposição de tais cargos), o que poderá acarretar aumento nos seus custos.

Não há garantia de que a Companhia será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. Caso qualquer dessas pessoas chave de sua administração deixe de exercer suas atuais atividades por qualquer motivo, a Companhia poderá sofrer um impacto adverso relevante em suas operações, o que poderá afetar seus resultados e condição financeira.

***A Companhia poderá falhar em cumprir suas políticas de compliance e a legislação antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro e antitruste, o que pode ocasionar impactos adversos relevantes sobre seus negócios, sua situação financeira, seus resultados operacionais, sua imagem e sobre a cotação de seus valores mobiliários.***

As políticas e procedimentos anticorrupção da Companhia podem não impedir que a administração da Companhia, seus controladores, funcionários, terceiros que atuem em seu nome (no Brasil ou no exterior), fornecedores, controladas ou coligadas da Companhia se posicionem de forma que violem as legislações e regulamentos mencionados abaixo, por exemplo, no âmbito de pagamentos indevidos a funcionários do governo para obter ou manter vantagens comerciais ou empresariais.

A Companhia está sujeita à Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de 1997 sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, à Lei Americana Anticorrupção no Exterior de 1977 (“FCPA”), à Lei Antisuborno do Reino Unido de 2010 (“UK Bribery Act”) e à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), bem como às demais leis antifraude, anticorrupção,

contra lavagem de dinheiro, antitruste e a outras leis e regulamentos nacionais e internacionais. Além disso, a Companhia, em âmbito nacional, também está sujeita ao cumprimento das leis e regulamentos brasileiros, em particular a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, dentre outras.

A Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva, nos âmbitos administrativo e cível, para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Conforme a Lei Anticorrupção, as empresas que forem consideradas culpadas por atos de corrupção estarão sujeitas a multas no valor de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior, sendo que tais multas nunca serão inferiores às vantagens auferidas, quando for possível sua estimativa. Adicionalmente, violações à Lei Anticorrupção ou a outras leis e regulamentos anticorrupção nacionais ou internacionais também podem levar a outras penalidades nas esferas administrativa, cível e penal, tais como (i) reparação integral dos danos causados; (ii) publicação extraordinária da decisão condenatória; (iii) perdimento de bens, direitos ou valores relacionados à vantagem ilícita; (iv) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia; (v) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; (vi) dissolução compulsória da Companhia; (vii) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; e/ou (viii) responsabilização individual criminal dos membros da sua administração, funcionários e representantes, além de danos à reputação da Companhia ou outras consequências legais, causando um efeito adverso relevante em seus negócios, resultados de operações e condição financeira.

A Companhia implementou recentemente políticas e procedimentos de compliance até então não existentes. Desse modo, a presente estrutura de compliance da Companhia pode não ser suficiente para impedir ou detectar todas as práticas impróprias ou ilegais, incluindo fraudes ou violações às leis, às políticas e/ou aos procedimentos internos por parte de seus funcionários, diretores, executivos, parceiros, fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços e terceiros agindo em seu nome. A Companhia tampouco poderá garantir que tais pessoas não atuarão de forma a violar suas políticas e procedimentos (ou que de outra forma venham a violar as leis antifraude, anticorrupção e outras leis e regulamentos aplicáveis) pelas quais a Companhia possa ser responsabilizada.

A Companhia também não pode assegurar que a existência de seu Departamento Jurídico, de sua área responsável por compliance e de suas políticas e procedimentos internos serão suficientes e/ou efetivos para evitar os riscos aqui descritos, ou ainda, se sua existência será levada em consideração pelas autoridades brasileiras na aplicação de sanções, nos termos da Lei Anticorrupção.

As violações às leis e à regulamentação antifraude, anticorrupção, antitruste ou a quaisquer leis ou normas relacionadas podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, reputação, marca, preços de venda, resultados operacionais e condição financeira, inclusive podendo resultar no fechamento de mercados internacionais. Caso os funcionários ou outras pessoas relacionadas à Companhia se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis às suas políticas internas, a Companhia poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente seus negócios e imagem.

Além disso, a Companhia pode estar sujeita a uma ou mais investigações, processos ou medidas restritivas impostas pelas autoridades, nas esferas administrativa, cível e penal, por alegada violação dessas leis, sujeitando-se às sanções citadas acima.

A Companhia desenvolve um cronograma periódico de treinamentos em relação a todas as suas políticas, que pode não ser suficiente para evitar risco de descumprimento das normas internas da Companhia, bem como de transgressão da legislação acima mencionada.

***A Política de Gerenciamento de Riscos e as estruturas de controles internos da Companhia podem não ser suficientes para abarcar possíveis falhas em seus sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos, que poderão afetar adversamente os negócios da Companhia.***

A Companhia adotou uma Política de Gerenciamento de Riscos, que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de junho de 2021 e reformada em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de julho de 2021. Ainda, as suas estruturas de controles internos foram constituídas para adequação à realização da oferta pública inicial da Companhia. Assim, a identificação, análise e gestão dos riscos da Companhia, bem como os controles e procedimentos de monitoramento para a efetiva criação, proteção e crescimento do seu valor, podem ser adversamente afetados pela falta da aplicabilidade da Política de Gerenciamento de Riscos.

Ainda, os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos ou que poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas utilizadas pela Companhia. Outros métodos de gerenciamento de riscos que dependem da avaliação de informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Companhia se baseou ou utilizou em modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os seus negócios. Dessa forma, a falha ou a ineficácia nos seus controles internos poderá ter um efeito adverso significativo nos negócios da Companhia.

Se a Companhia não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas impróprias, erros ou fraudes. A Companhia não pode assegurar que não serão identificadas novas deficiências ou falhas significativas em seus controles internos ou que será capaz de corrigir eventuais falhas ou deficiências identificadas ou que venham a ser identificadas. A falha ou a ineficácia nos controles internos poderá ter um efeito adverso significativo nos negócios da Companhia.

***O uso não autorizado dos ativos de propriedade intelectual da Companhia por terceiros, ou a perda de direitos relacionados a sua propriedade intelectual, poderá ter um impacto negativo nos resultados operacionais da Companhia.***

A Companhia é titular de direitos de propriedade intelectual, registrados no Brasil, que influenciam, diretamente, a capacidade de competirmos no mercado nacional.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marcas perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), o uso não autorizado ou indevido de suas marcas por terceiros ou, ainda, o eventual reconhecimento de nulidade administrativa de seus registros de marca pode diminuir o valor de seus ativos de propriedade intelectual, afetando adversamente os negócios ou a reputação da Companhia e causando um declínio em suas vendas.

Adicionalmente, a Companhia pode não conseguir renovar o registro de alguma das suas marcas em tempo hábil ou seus concorrentes podem contestar o uso de quaisquer de seus ativos

registrados ou futuramente solicitados ou licenciados pela Companhia no Brasil. Nestes casos, ações judiciais podem ser necessárias para garantir os direitos de propriedade intelectual da Companhia. Caso, nessas ações, os direitos de propriedade intelectual da Companhia não sejam assegurados, esta pode sofrer efeitos adversos relevantes sobre seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o monitoramento de uso indevido ou não autorizado dos ativos de propriedade intelectual registrados demanda esforços significativos (inclusive financeiros) e, ainda assim, a Companhia não pode garantir que terceiros não tenham registrado ou adquirido direitos de propriedade intelectual idênticos ou muito semelhantes aos registrados pela Companhia e que atendam ao mesmo público consumidor que o dela.

Além disso, terceiros podem alegar que a propriedade intelectual e/ou atividade comercial da Companhia infringem a sua propriedade intelectual ou seus direitos de propriedade. Qualquer litígio a esse respeito pode ser dispendioso em termos de tempo e recursos financeiros, independentemente do mérito tratado e de seu resultado. Se a Companhia não obtiver êxito na defesa em tais litígios ou na celebração de acordos, poderá ser obrigada a pagar indenizações, sofrer restrições de uso de determinados ativos de propriedade intelectual e/ou celebrar contratos de licença em termos desfavoráveis à Companhia.

Ademais, a Companhia poderá ser obrigada a reformular ou remodelar seus produtos de forma a evitar ou cessar infrações, o que poderá resultar em custos significativos em determinados mercados. Assim, qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso, representando impactos adversos relevantes em seus negócios, reputação, posição financeira, resultado de operações e fluxos de caixa.

***Terceiros podem impedir a Companhia de usar tecnologias necessárias para fornecer os serviços da Companhia ou sujeitar a litígios de propriedade intelectual.***

A Companhia depende de tecnologias (propriedade intelectual) desenvolvidas por terceiros para conduzir os seus negócios (incluindo patentes, programas de computador, direitos autorais, dentre outros). Deste modo, se o uso da propriedade intelectual de terceiros pela Companhia para fornecer os serviços for considerado ilegal e/ou irregular, a Companhia pode ser impedida, inclusive judicialmente, de continuar utilizando tal propriedade intelectual.

Ainda, a incapacidade da Companhia de negociar uma licença para a propriedade intelectual, de titularidade de terceiros, essencial para a condução de seus negócios, em termos aceitáveis, poderia obrigá-la a deixar de usar a respectiva propriedade intelectual, bem como obrigá-la a deixar de oferecer serviços que incorporem a propriedade intelectual. Nessas hipóteses, a Companhia poderá ser condenada a indenizar terceiros e/ou se envolver em litígios onerosos e complexos, os quais, independentemente do resultado, poderão causar efeito adverso relevante para os negócios e resultados operacionais da Companhia.

***A Companhia pode sofrer com obsolescência, ruptura e furto de seu estoque, o que pode afetar suas operações de forma adversa.***

A Companhia utiliza seus armazéns para armazenagem dos produtos que deverão ser entregues aos seus clientes e/ou utilizados na manutenção e expansão de suas redes de sistemas. Caso o manejo dos produtos seja inadequado, poderá haver avarias e quebras, ocasionando perdas de estoques ou comprometimento de sua qualidade. Finalmente, qualquer falha de segurança pode elevar o risco de furtos ou roubos nos estoques e carregamentos da Companhia, o que ocasionará a necessidade de substituição por outros produtos. Na eventual ocorrência de qualquer um dos

eventos mencionados ou outros semelhantes, as operações poderão ser afetadas e a Companhia poderá sofrer um impacto negativo em seus resultados operacionais.

***A Companhia poderá ter dificuldades em manter o volume de suas vendas, o que pode causar um efeito adverso.***

Os principais fatores que podem impactar o volume de vendas da Companhia são, sem prejuízo de outros também relevantes: (i) a capacidade de prever e responder às novas tendências de consumo em tempo hábil; (ii) a capacidade de atrair novos clientes e manter os atuais; (iii) a confiança dos clientes na capacidade operacional da Companhia; (iv) mudanças nas políticas de propaganda e marketing; e (v) concorrência. A depender de tais variáveis, a performance de vendas da Companhia pode não apresentar um crescimento contínuo ou pode diminuir em períodos futuros, o que pode impactar negativamente nos negócios e resultados operacionais da Companhia.

***O nível de alavancagem pode afetar adversamente a capacidade de refinanciar o endividamento existente ou captar recursos adicionais para financiar as operações e o plano de crescimento, limitar a capacidade de reagir a mudanças na economia ou no setor de atuação da Companhia e lhe impedir de cumprir com suas obrigações previstas em seus instrumentos de dívida.***

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da Dívida Líquida da Companhia era de R\$ 963.795.000,00,00 (novecentos e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais.), considerando as parcelas a pagar referente a aquisição de controladas. A alavancagem pode apresentar consequências relevantes, incluindo:

- aumento da vulnerabilidade a desacelerações ou mudanças adversas em geral nas condições econômicas, setoriais ou competitivas e mudanças adversas na regulamentação governamental;
- redução da capacidade de utilizar os fluxos de caixa para financiar as operações, despesas de capital e oportunidades futuras de negócio, em razão de sua necessidade de dedicar parcela substancial dos fluxos de caixa das atividades operacionais ao pagamento de principal e juros remuneratórios do endividamento da Companhia;
- exposição a riscos associados ao aumento das taxas de juros, na medida em que a maioria dos empréstimos e financiamentos é contratada a taxas de juros flutuantes;
- limitação da capacidade de realizar aquisições estratégicas ou necessidade de realizar desinvestimentos estratégicos e/ou não estratégicos;
- limitação da capacidade de obter financiamento adicional para, entre outros, capital de giro, despesas de capital, recompras de ações, desenvolvimento de produtos e serviços, exigências decorrentes do serviço da dívida, aquisições e propósitos corporativos; e
- limitação da capacidade de se adequar às mudanças nas condições de mercado, posicionando-nos em desvantagem competitiva em relação aos concorrentes menos alavancados.

A Companhia pode vir a contratar empréstimos e/ou financiamentos adicionais no futuro, inclusive onerando em garantia uma parcela substancial de seus ativos, o que pode intensificar os correspondentes riscos a que a Companhia está atualmente exposta. Além disso, caso uma parcela substancial de seus ativos esteja onerada em favor de determinados credores, ou seja, deteriorada (como por exemplo uma deterioração da carteira de clientes), a Companhia pode não dispor de ativos suficientes para satisfazer integralmente os créditos de seus credores quirografários na eventualidade de sua insolvência, falência ou liquidação.

Para mais informações sobre o endividamento da Companhia, vide item 2.1, deste Formulário de Referência.

***A maioria dos centros de serviços da Companhia opera em propriedades alugadas e a eventual impossibilidade de manutenção da vigência dos contratos de locação ou incapacidade da Companhia de renová-los em termos comercialmente aceitáveis pode afetar adversamente seus resultados operacionais.***

A maioria dos centros de serviços da Companhia opera em propriedades alugadas. A Companhia possui contratos de locação que estão atualmente em vigor por prazo indeterminado, tendo em vista que o prazo locatício inicial previsto nestes respectivos contratos já ocorreu, não tendo sido formalizada a renovação por meio de novo contrato de locação e/ou aditamento ao contrato de locação existente, prorrogando-os automaticamente por tempo indeterminado. Ainda, cerca de 12% dos imóveis destinados para a instalação dos pontos de presença de rede de fibra (“POP”) da Companhia são ocupados mediante a celebração de acordos verbais e, portanto, sem a existência de um prazo determinado. Em caso de término do prazo de vigência previsto no contrato de locação firmado e a continuidade da ocupação pelo locatário por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do locador, a locação será considerada prorrogada por prazo indeterminado, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei 8.245/1991 (“Lei de Locações”). Nos casos dos centros de serviços que operam em imóveis cujo contrato de locação vigora por prazo indeterminado, o locador poderá rescindir o contrato mediante notificação ao locatário com 30 (trinta) dias de antecedência para desocupação, livre de quaisquer penalidades ou indenizações.

Além disso, 11% dos contratos de locação escritos foram firmados por prazo inferior a 5 anos e, por isso, não garantem à Companhia a prerrogativa legal de renovar compulsoriamente a locação, por meio da propositura de ação renovatória. Nesse interim, a Lei de Locações dispõe que o locatário terá direito à renovação compulsória do contrato desde que, cumulativamente: (i) o contrato tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado; (ii) o prazo do contrato seja de, no mínimo, 5 anos ininterruptos, sendo admitida a somatória de prazos contratuais; (iii) o locatário esteja explorando sua atividade, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de 3 anos; e (iv) ajuíze ação renovatória no prazo decadencial de 1 ano a 6 meses anterior à data do término do prazo do contrato de locação em vigor. Considerando que parte dos contratos de locação dos imóveis ocupados pela Companhia está em vigor por prazo indeterminado ou foram celebrados por prazo inferior a 5 anos, não conferindo ao locatário a prerrogativa de renovar compulsoriamente o prazo locatício por meio de propositura de ação renovatória, a renovação do prazo locatício destes imóveis dependerá de exclusiva negociação com o locador.

Ademais, considerando que grande parte dos imóveis ocupados pela Companhia representam áreas destinadas à instalação de seus pontos de presença de rede, os quais não abrangem a totalidade das áreas registradas nas matrículas dos imóveis, a maioria dos contratos de locação não está averbada na respectiva matrícula imobiliária. Se o imóvel locado for alienado a terceiros durante a vigência do prazo contratual, o adquirente não estará obrigado a respeitar os termos e condições da locação, salvo se cumulativamente (i) a locação for por prazo determinado; (ii) constar no contrato cláusula de vigência da locação em caso de alienação do imóvel; e (iii) o contrato estiver registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente. Tendo em vista que a maioria dos contratos de locação não contém cláusula de vigência prevista no artigo 8º da Lei de Locações (Lei nº 8.245/91) e/ou não estão devidamente registrados junto aos cartórios de registro de imóveis competentes, tais requisitos podem não ser preenchidos, possibilitando o adquirente de solicitar a desocupação do imóvel locado à Companhia no prazo de até 90 dias, contados do recebimento pela locatária de notificação nesse sentido, ainda que o prazo locatício esteja em vigor por prazo determinado, livre de qualquer penalidade.

Adicionalmente, na hipótese de o imóvel locado ser colocado à venda durante o prazo de vigência da locação, a locatária terá direito de preferência para adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, mediante notificação enviada pelo locador concedendo prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência; caso a locatária não o exerça, o imóvel locado poderá ser alienado ao terceiro. A locatária cujo direito de preferência não for respeitado poderá adquirir o imóvel locado, mediante depósito judicial do preço de aquisição e de outras despesas de transferência pertinentes, desde que requeira a adjudicação do imóvel no prazo de 6 meses após o registro da respectiva escritura em nome do terceiro adquirente no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que o Contrato de Locação tenha sido averbado na matrícula do imóvel locado, pelo menos 30 dias antes da alienação em questão. Caso o Contrato de Locação não esteja averbado, a locatária poderá apenas reivindicar do locador uma indenização por perdas e danos. Além disso, não há garantia de que a Companhia conseguirá alugar os imóveis nos quais está interessada.

O insucesso nas negociações ou a incapacidade da Companhia de renovar seus contratos de locação ou a renovação de tais contratos em condições menos favoráveis às atuais nos termos dos referidos contratos antes do vencimento, bem como a impossibilidade de cumprimento das formalidades para garantia da vigência destes contratos por meio da averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente pode ter um impacto adverso nas operações da Companhia.

Além disso, em caso de não renovação ou averbação dos contratos em questão, a Companhia será obrigada a desocupar esses imóveis e poderá ter atrasos em encontrar uma nova localidade, o que poderá acarretar custos de realocação e/ou levar a uma interrupção temporária em suas operações. Qualquer interrupção nas operações da Companhia poderá ter um efeito adverso sobre seus resultados de operação. Dado que a localização estratégica dos imóveis é fator relevante para o desenvolvimento da estratégia comercial da Companhia, a Companhia pode ser afetada negativamente se alguns contratos de estabelecimentos relevantes não vierem a ser renovados ou mantidos por razões alheias à vontade da Companhia.

***A não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento das licenças, registros, autorizações, outorgas e/ou alvarás exigidos para a operação de suas atividades e o funcionamento dos imóveis por ela ocupados pode ter um efeito relevante adverso sobre a Companhia.***

A Companhia depende de vários registros, autorizações, licenças municipais, licenças sanitárias, licenças ambientais, outorgas e alvarás, emitidos por órgãos federais, estaduais e/ou municipais, incluindo Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (“AVCB”) e licenças de funcionamento emitidas pelas respectivas Municipalidades, relacionados à operação de suas atividades e ao funcionamento de seus imóveis. As licenças, registros, autorizações, outorgas e/ou alvarás de funcionamento em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Aproximadamente, 25% dos imóveis têm parcialmente suas licenças válidas e 50% não possuem tais licenças ou estão em fase de renovação. Não há garantia de que a Companhia conseguirá renovar tempestivamente tais licenças, registros, autorizações, outorgas e/ou alvarás bem como não é possível assegurar que os imóveis hoje em fase de obtenção de tais licenças serão, de fato, licenciados. Ainda, a obtenção de tais licenças pode ocorrer em tempo superior ao previsto no cronograma de abertura das filiais.

A falta, o atraso, ou o indeferimento da obtenção ou renovação tempestiva dessas licenças, registros, autorizações, outorgas e/ou alvarás poderão implicar, conforme o caso, na impossibilidade de abertura e operação das filiais e até, conforme o caso, na interdição e no fechamento das atuais filiais, bem como na aplicação de multas e autos de infração à Companhia cujo valor só é determinado em caso específico, além de expô-la a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, o que poderá afetar adversamente e expor a

Companhia, bem como seus representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações. Em se tratando de esfera ambiental, a operação de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras sem a devida licença e/ou autorização ambiental válida pode ensejar sanções administrativas (tais como multa de até R\$10 milhões) e criminais, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais causados na esfera civil.

Além disso, a Companhia não pode garantir que as autoridades públicas não tenham um entendimento contrário ou mais restritivo ao da Companhia, quanto à necessidade de obtenção de outras licenças, alvarás, autorizações e demais cadastros adicionais aos que a Companhia entende atualmente necessário ao desenvolvimento das atividades. Por fim, a expansão das operações da Companhia e/ou alteração da legislação aplicável também pode demandar que novas licenças, outorgas, autorizações, alvarás e/ou registros sejam solicitadas perante as autoridades competentes. Devido ao número de etapas necessárias para obter e renovar registros, licenças, permissões, outorgas e autorizações, juntamente com o tempo de resposta de certos órgãos administrativos, a Companhia pode não ser capaz de obter ou renovar as licenças aplicáveis em tempo hábil. Nessas hipóteses, a Companhia poderá incorrer em custos adicionais para se regularizar aos entendimentos divergentes ou mais restritivos das autoridades, o que pode afetar adversamente os seus resultados financeiros e operacionais.

A estratégia comercial da Companhia pode ser afetada negativamente caso ocorra (i) a impossibilidade de abertura e operação de novas filiais e/ou pontos de presença da rede (POP); e/ou (ii) a interdição ou o fechamento de filiais atuais e/ou pontos de presença da rede (POP), em decorrência da não obtenção ou renovação tempestiva (conforme o caso) de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

Caso a Companhia seja responsabilizada em razão do cancelamento, não obtenção ou não renovação tempestiva de suas licenças, registros, autorizações, outorgas e/ou alvarás, seus resultados financeiros, seus resultados operacionais e a sua imagem poderão ser adversamente afetados.

***A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.***

O tratamento de dados pessoais no Brasil era regulamentado por uma série de normas previstas de forma esparsa, como por exemplo na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14). No entanto, em 14 de agosto de 2018, foi publicada a LGPD, a qual regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, inclusive em meio digital, por meio de um conjunto de regras que impacta todos os setores da economia, podendo gerar custos adicionais, em virtude da necessidade de adequação das operações de tratamento de dados pessoais às disposições da LGPD.

A LGPD estabeleceu um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, transferências e compartilhamento de dados, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições e autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), autoridade responsável por garantir o cumprimento das disposições da LGPD.

O descumprimento das disposições da LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas, pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e

(ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Ainda, no caso de aplicação de sanções administrativas da LGPD, a Companhia também estará sujeita, de forma isolada ou cumulativa, à advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados e multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 por infração, bem como multa diária, observado o limite global mencionado.

Desse modo, a presente estrutura de proteção de dados da Companhia pode não ser suficiente para impedir ou detectar todas as práticas impróprias ou ilegais, incluindo fraudes ou violações às leis, às políticas e/ou aos procedimentos internos por parte de seus funcionários, diretores, executivos, parceiros, fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, terceiros agindo em seu nome, ou cumprimento de ordens de autoridades policiais e, como resultado, a Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos e ser considerados solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas controladas, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

***O desempenho da Companhia depende de relações trabalhistas com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.***

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía aproximadamente 4524 empregados, sendo que a sua maioria é representada por sindicatos de empregados e está protegida por convenções coletivas e/ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos a renegociações periódicas dentro dos prazos estabelecidos por lei. Se a Companhia não for capaz de atender determinadas demandas dos empregados, poderá estar sujeita a paralisações coletivas ou interrupções de trabalho em suas instalações, incluindo greves. Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações trabalhistas, “operações tartarugas” (as quais consistem na redução do trabalho ou da produção, sem que haja suspensão coletiva do trabalho), ou paralisações em quaisquer de suas localidades ou que afetem qualquer um de seus fornecedores, seja decorrente de atividades sindicais, movimentação dos empregados ou de outra forma, podem ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais e valor de mercado das ações da Companhia.

A Companhia está sujeita à fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar (a) o Ministério Público do Trabalho a instaurar inquéritos civis ou ingressar com medidas judiciais como ação civil pública, que podem resultar em decisões contrárias aos interesses da Companhia ou na celebração de acordo (termos de ajustamento de conduta) preventivo ou extintivo de litígio; ou (b) a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho a lavrar autos de infração. Tais circunstâncias podem ter impacto negativo aos negócios e reputação da Companhia.

***A Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflito de Interesses da Companhia pode não ser suficiente para evitar falhas em seus sistemas, políticas e***

***procedimentos de gestão de transações com partes relacionadas e conflito de interesses poderão afetar adversamente os negócios da Companhia.***

A Companhia adotou uma Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflito de Interesses, que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de junho de 2021. Assim, os procedimentos internos relativos à aprovação e fiscalização de transações com partes relacionadas e conflitos de interesse foram implementados para fins de adequação à realização da oferta pública inicial da Companhia. Assim, a identificação, análise e gestão dos riscos da Companhia relativos a transações com partes relacionadas e conflitos de interesse, podem ser adversamente afetados pela falta da aplicabilidade da Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflito de Interesses.

Ainda, referida política não prevê a seguinte recomendação constante no Código Brasileiro de Governança Corporativa: as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros, o que poderá causar um efeito adverso nos negócios da Companhia.

A Companhia não pode assegurar que não serão identificadas deficiências, falhas ou conflitos de interesse em transações com partes relacionadas celebradas anteriormente à emissão da referida política, incluindo em relação a contratos de locação de imóveis (vide Seção 11 deste Formulário de Referência para maiores informações). A falha ou a ineficácia nos procedimentos estabelecidos na política de transações com partes relacionadas e conflitos de interesses poderá ter um efeito adverso nos negócios da Companhia.

***A Companhia poderá enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas, bem como pela celebração de contratos de indenidade.***

A Companhia possui custos e despesas decorrentes de transações com partes relacionadas incluindo contratos de locação. Contratações com partes relacionadas podem gerar situações de potencial conflito de interesses entre as partes. Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, poderá haver impacto negativo para seus negócios, o que poderá vir a causar um impacto adverso nas atividades, situação financeira e resultados da Companhia, bem como a seus acionistas.

O Estatuto Social da Companhia prevê que poderá indenizar e manter indenidos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo de gestão (“**Beneficiários**”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido por força do exercício regular de suas funções, por atos praticados de boa-fé e no melhor interesse da Companhia. A Companhia poderá enfrentar situações de potencial conflitos de interesses nas decisões tomadas por seus Conselheiros por ter celebrado contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Adicionalmente, a Companhia oferece seguro de responsabilidade civil de conselheiros e diretores (D&O). Para maiores informações sobre seguro D&O dos conselheiros e diretores da Companhia e os contratos de indenidade, veja item 7.7 deste Formulário de Referência.

Caso as situações de conflito de interesses citadas acima se configurem, poderá haver impacto material e adverso para os negócios da Companhia, o que poderá vir a causar um impacto adverso nas atividades, situação financeira e resultados da Companhia, bem como a seus acionistas.

Para maiores informações sobre as transações entre partes relacionadas, vide Seção 11 deste Formulário de Referência.

***A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas detentores de ações da Companhia.***

De acordo com o Estatuto Social, a Companhia deve pagar aos acionistas, no mínimo, 5% de lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, sendo certo que referido percentual foi automaticamente aumentado para 25% a partir de 1º de maio de 2025, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos e passivos ou retido de acordo com a legislação aplicável, caso em que este não estará disponível para distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, conforme o disposto no Estatuto Social. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que o Conselho de Administração determine a não distribuição de dividendos aos acionistas em um determinado exercício social, caso informe à assembleia Geral Ordinária que não houve lucro ou reservas líquidas disponíveis, ou que a distribuição de dividendos seria desaconselhável ou incompatível com a situação financeira no momento. Caso qualquer destes eventos ocorra, os proprietários de ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto sobre a renda na distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual está sendo revista atualmente no Projeto de Lei nº 3061, o qual tem por objeto estabelecer a cobrança de Imposto de Renda na distribuição de lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas aos seus sócios e acionistas. Assim sendo, tanto os dividendos recebidos quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados.

**(b) aos acionistas da Companhia, em especial os acionistas controladores**

***A Companhia possui acionistas controladores, que tem poderes de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e de prevalecer nas deliberações sociais sem a necessidade de aprovação dos demais acionistas.***

Na data de apresentação deste Formulário de Referência, o acionista controlador possui aproximadamente 52% das ações da Companhia e tem poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e prevalecer nas deliberações que exijam aprovação de acionistas sem a necessidade do voto favorável dos demais acionistas, inclusive em operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório, impostas pela Lei das Sociedade por Ações.

Os acionistas controladores poderão ter interesses em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos ou operações similares que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas e causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Adicionalmente, qualquer mudança no controle da Companhia pode afetar significativamente a sua administração, os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

Para mais informações sobre o grupo de controle da Companhia e os acordos de acionistas em vigor entre os acionistas do grupo de controle, veja o Seção 6 deste Formulário de Referência.

***Determinadas ações de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas controladores foram dadas em garantia em operação de financiamento. Em caso de eventual excussão da garantia, poderá haver modificação da titularidade do controle da Companhia.***

Parte das ações de emissão da Companhia detidas pelos acionistas Makalu Brasil Partners IJ – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“**FIP**”) e Del Castilho Participações S.A. (“**DCP**”) foi objeto de alienação fiduciária ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I (FIDC-NP sob gestão do Banco BTG Pactual S.A.), como garantia de operação de financiamento realizada pela DCP.

Ainda que a referida garantia não implique qualquer alteração dos direitos políticos e econômicos do FIP e da DCP em relação às suas ações nem tenha como finalidade a alteração do controle da Companhia, eventual descumprimento das obrigações garantidas no âmbito de tal operação de financiamento poderá vir a dar ensejo à sua excussão, com a conseqüente modificação do controle da Companhia, o que poderá afetar adversamente a Companhia e a cotação das ações de sua emissão, tendo em vista que os interesses dos novos acionistas da Companhia poderão ser contrários aos interesses dos demais acionistas e detentores de valores mobiliários de emissão da Companhia.

***O exercício do poder de controle da Companhia por um novo acionista ou grupo de acionistas controladores, bem como a transferência do controle dos prestadores de Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), Serviço de Telefonia Fixa Comutado (“STFC”) ou Serviço de Acesso Condicionado (“SeAC”), poderá depender de anuência prévia da ANATEL, bem como poderá acarretar vencimento antecipado de operações financeiras caso não seja aprovado pelos respectivos debenturistas e/ou instituições financeiras.***

A Resolução ANATEL nº 101/1999 (“**Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações**”) define “Controle” como o poder de direta ou indiretamente, interna ou externamente, individualmente ou por acordo, gerenciar a operação ou atividades corporativas de uma empresa. A ANATEL também considera como controlador de uma companhia aqueles que (i) forem indicados ou nomearem conselheiro, diretor ou outro membro de órgão da administração da companhia; (ii) tiverem direito de veto em qualquer assunto de gestão; (iii) tiverem poderes suficientes para impedir a conclusão de qualquer quórum legal ou contratual qualificado para instalação ou deliberação de quaisquer matérias; ou (iv) detiverem ações ou cotas com direito a voto separadamente na eleição da administração da empresa.

A transferência de Controle e, portanto, o efetivo exercício do poder de controle da Companhia por um novo acionista ou grupo de acionistas controladores poderá depender de anuência prévia da ANATEL, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações e da regulamentação vigente da ANATEL, sobretudo a Resolução nº 720/2020 (“**Regulamento Geral de Outorgas**”).

De acordo com o Regulamento Geral de Outorgas, a anuência prévia da ANATEL é requisito para a transferência do controle dos prestadores de SCM, STFC ou SeAC:

- (i) quando as partes envolvidas na operação se enquadrarem nas condições dispostas no artigo 88 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; ou
- (ii) quando a transferência de controle envolver concessionária, permissionária ou autorizatória cuja outorga de serviços decorra de procedimento licitatório, acompanhada dos requisitos de habilitação constantes da Resolução nº 65, de 29 de outubro de 1998. Neste caso, tal anuência apenas será concedida se não prejudicar a competição e não colocar em risco a prestação do serviço.

Caso a transação não atenda aos requisitos de um pedido de defesa da concorrência ou de procedimento licitatório, bem como nos casos de acordos de sócios que regulam as transferências de quotas e ações e no exercício de direito a voto das prestadoras de serviços de telecomunicações

e de suas sócias diretas e indiretas, será suficiente a mera comunicação da operação à ANATEL, após o registro dos atos e documentos societários efetivando a transferência de controle no registro comercial.

Neste sentido, o exercício de quaisquer direitos políticos atrelados às ações, tais como o direito de participar ou indicar pessoa para membro de Conselho de Administração, da Diretoria ou órgão com atribuição equivalente e direito de voto e/ou veto estatutário em qualquer matéria ou deliberação da Companhia, ficarão suspensos e não poderão ser exercidos até que haja a observação e cumprimento das regras regulatórias editadas pela ANATEL que disciplinam a transferência de controle de prestadora de serviços de telecomunicações.

Do ponto de vista regulatório, eventual inobservância dos deveres decorrentes da legislação e da regulamentação aplicáveis sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela ANATEL, sem prejuízo das de natureza civil e penal, assegurada a oportunidade de prévia e ampla defesa:

(i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária; (iv) caducidade; e (v) declaração de inidoneidade. Conforme a Resolução ANATEL nº 589, de 7 de maio de 2012, que aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, além das sanções previstas na Lei Geral de Telecomunicações, a ANATEL também poderá aplicar sanções de obrigação de fazer e obrigação de não fazer.

Ademais, o Decreto Federal nº 2.617 de 5 de junho de 1998, dispõe sobre a composição do capital de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações. De acordo com o referido Decreto, as concessões, permissões e autorizações para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo poderão ser outorgadas ou expedidas somente a empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, em que a maioria das cotas ou ações com direito a voto pertença a pessoas naturais residentes no Brasil ou a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no país.

Além disso, conforme já detalhado na seção 2 deste Formulário de Referência, a Companhia possui dívidas que sujeitam eventual alteração de controle à aprovação prévia dos respectivos debenturistas e/ou instituições financeiras, que podem não aprová-la, exigindo o respectivo vencimento antecipado das dívidas e afetando adversamente o resultado da Companhia e sua capacidade de pagamento dos valores devidos pelo vencimento concomitante das dívidas.

**(c) às controladas e coligadas da Companhia**

Não há riscos relevantes envolvendo especificamente as controladas e coligadas da Companhia.

**(d) aos administradores da Companhia**

Não há riscos relevantes envolvendo os administradores da Companhia.

**(e) aos fornecedores da Companhia**

***Certos insumos-chave estão sujeitos a riscos relacionados à importação e a Companhia adquire outros insumos-chave de um número limitado de fornecedores, o que pode limitar a capacidade da Companhia de adquirir tais insumos de forma oportuna e econômica.***

O elevado crescimento dos mercados de dados e banda larga em particular podem resultar em um fornecimento limitado de equipamentos essenciais para a prestação de tais serviços, tais como equipamentos de transmissão de dados e modems.

Adicionalmente, podem ocorrer aumentos de preço dos equipamentos essenciais para a prestação de tais serviços, em valores superiores àqueles apurados pelos índices de reajustamento dos respectivos contratos, inclusive devido a pandemias como a da COVID-19, sendo que a Companhia

poderá não ser capaz de repassar esses acréscimos para seus clientes e, conseqüentemente, deverá absorver tais acréscimos, o que poderá afetar negativamente o retorno sobre os investimentos da Companhia.

Ademais, os principais equipamentos importados pela Companhia são Setup Boxes IPTV, ONUs, GPON, OLTs GPON e Roteadores WiFi. As localizações geográficas dos fabricantes internacionais desses insumos, apresentam certos riscos, incluindo:

- vulnerabilidade às flutuações cambiais nos casos em que os insumos são importados e pagos com dólares norte-americanos, euros ou outra moeda estrangeira;
- atrasos na entrega de tais insumos; e
- a imposição de direitos aduaneiros ou outros direitos sobre insumos-chave que são importados.

Se algum desses riscos se concretizar, eles podem resultar na incapacidade da Companhia de fornecer serviços aos clientes em tempo hábil ou podem afetar os preços dos serviços da Companhia, que podem ter um efeito adverso sobre o negócio, a situação financeira e os resultados das operações da Companhia.

***Companhias do setor de telecomunicações dependem de vários fornecedores, incluindo para tecnologia, equipamentos, serviços e conteúdo, sendo que dificuldades na manutenção do fornecimento de produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades podem afetar negativamente seus negócios.***

As companhias do setor de telecomunicações dependem de vários fornecedores, incluindo para tecnologia, equipamentos, serviços e conteúdo. Qualquer dificuldade em obter ou manter o fornecimento de tais produtos, serviços ou conteúdo em decorrência de pouca oferta, demanda excessiva das empresas mundiais de telecomunicações, descontinuidade das operações de um ou mais fornecedores importantes, restrição ao uso de tecnologia específica, problemas de fornecimento devido a situações adversas, renovação dos contratos de fornecimento existentes em condições favoráveis, entre outros, podem comprometer os planos de expansão da Companhia, ou prejudicar a continuidade de seus serviços.

Alguns fornecedores de equipamentos do setor de telecomunicações, por exemplo, estão sediados em outros países, de forma que a Companhia está sujeita a problemas na economia ou política daqueles países, que podem afetar a continuidade de tal fornecimento à Companhia. Ainda, a Companhia poderá não ser bem-sucedida na manutenção dos contratos existentes com determinados fornecedores, os equipamentos podem deixar de ser fabricados e/ou comercializados ou sofrerem alterações de versões que impliquem em aumento de custos para a Companhia, ou impactem seus resultados operacionais e sua condição de prover normalmente os serviços.

Quaisquer desses fatores podem afetar a continuidade dos serviços prestados pela Companhia, afetando adversamente seus negócios, condição financeira e resultado operacional.

***A Companhia pode não ser capaz de repassar integralmente aos clientes os aumentos de custos em que incorre, incluindo os aumentos de preço de fornecedores.***

Os custos e investimentos da Companhia são afetados pelo preço pago pelos produtos e serviços oferecidos pelos fornecedores, entre outros fatores. Ainda, as receitas oriundas dos contratos firmados com clientes não são necessariamente ajustadas pelos mesmos índices pelos quais são ajustados os contratos com os fornecedores. Se os custos aumentarem e a Companhia não for capaz de repassar esses acréscimos para seus clientes, a Companhia terá que absorver tais acréscimos, o que poderá afetar negativamente os resultados e o fluxo de caixa da Companhia.

***Eventuais conflitos surgidos com distribuidoras de energia elétrica nos contratos de compartilhamento de infraestrutura podem afetar adversamente os negócios da Companhia.***

Os prestadores de serviços públicos de energia elétrica, serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural, têm direito a compartilhar infraestrutura de outro agente de qualquer um dos setores mencionados, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ANATEL e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP). Neste sentido, a Companhia é parte em contratos de compartilhamento de infraestrutura com empresas do setor elétrico, para a instalação, nos postes do sistema de distribuição de energia elétrica, dos equipamentos necessários à transmissão de seus dados. A eficácia do contrato de compartilhamento de infraestrutura é condicionada à sua homologação pela Agência Reguladora do setor de atuação do detentor da infraestrutura. Ainda, a Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014 (ANEEL e ANATEL), estabelece um valor determinado como preço de referência do ponto de fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações. Eventuais conflitos entre as empresas envolvidas, como em relação ao preço de referência cobrado por cada ponto de fixação, ou mesmo eventual ausência de homologação dos contratos de compartilhamento de infraestrutura, podem diminuir a quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia, afetando seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Tais conflitos poderão ser submetidos à apreciação das Agências Reguladoras, o que não desobriga os agentes a darem integral cumprimento aos contratos vigentes, nos termos da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2001 (ANEEL, ANATEL e ANP). A rescisão, extinção ou modificação dos contratos de compartilhamento de infraestrutura com empresas do setor elétrico, bem como sua ineficácia, podem afetar negativamente o desempenho operacional e a capacidade competitiva da Companhia.

***A Companhia depende de terceiros para fabricar e fornecer os materiais que utiliza para prestar os seus serviços e desenvolver o seu negócio.***

A Companhia depende de certos fornecedores de equipamentos e serviços, especialmente equipamentos de redes de telecomunicações e aparelhos, para a prestação de seus serviços, bem como a execução e desenvolvimento de seus negócios.

Esses fornecedores podem atrasar a entrega, alterar os preços e limitar o fornecimento como resultado de problemas relacionados com seus negócios, sobre os quais a Companhia não tem nenhum controle. Se esses fornecedores não conseguirem entregar equipamentos e serviços regularmente, a Companhia poderá enfrentar problemas com a continuidade de suas atividades comerciais, o que pode ter um efeito adverso sobre seus negócios e os resultados de suas operações. A Companhia está sujeita a interrupções nas operações desses fornecedores, incluindo acidentes industriais, eventos ambientais, interrupções na logística ou sistemas de informação, perda ou enfraquecimento de grandes locais de fabricação ou problemas de distribuição, problemas de controle de qualidade do produto, preocupações com segurança, requisitos de licenciamento e outras questões regulatórias ou governamentais, bem como desastres naturais, pandemias, como a COVID-19, disputas fronteiriças e outros fatores externos sobre os quais não tem controle, o que pode afetar adversamente seus negócios, suas vendas e seus resultados operacionais.

Se algum fornecedor sofrer interrupções prolongadas na fabricação ou transporte por qualquer motivo, incluindo em razão de condições de saúde pública como a pandemia da COVID-19, e não puder fornecer os produtos na quantidade, qualidade e dentro do prazo que normalmente são adquiridos, e se a Companhia não for capaz de substituir o fornecedor em termos aceitáveis ou de modo algum, a Companhia poderá não conseguir manter seu nível usual de vendas na categoria

do produto afetada pelo não fornecimento, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre seus negócios e resultados operacionais.

Ainda, a Companhia não pode garantir que seus fornecedores não terão problemas relacionados às condições de trabalho, bem como ao respeito às normas ambientais e de segurança, ou que não usarão práticas irregulares. Se algum dos seus fornecedores se envolverem em práticas irregulares, incluindo, mas não se limitando às práticas acima mencionadas, a reputação e marca da Companhia podem ser prejudicadas. Para mais informações ver o Seção 5 deste Formulário de Referência.

***A Companhia pode ser responsabilizada por atos ilícitos, irregularidades, descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços.***

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Companhia poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem afetar adversamente, inclusive a sua imagem, tais como inclusões em listas de empregadores da Secretaria do Trabalho, prevista no artigo 2º da Portaria Interministerial MTPS/MMIRFG nº 4/2016, o que pode impactar a sua reputação e capacidade de obtenção de novos financiamentos. Também pode ser responsabilizada por danos dentro de suas instalações e perante seus clientes, relacionadas a funcionários de terceiros, o que pode afetar adversamente sua reputação e seus negócios. Ainda, a Companhia não pode garantir que seus terceiros prestadores de serviços não terão problemas relacionados às condições de trabalho, bem como ao respeito às normas ambientais e de segurança, às leis em geral, ou que não usarão práticas irregulares. Se algum de seus terceiros prestadores de serviços se envolver em práticas irregulares, incluindo, mas não se limitando às práticas acima mencionadas, a reputação e marca da Companhia podem ser prejudicadas, além da possibilidade de responsabilidade subsidiária ou solidária por perdas e danos causados.

***A Companhia pode ser considerada solidariamente responsável pelos danos ambientais causados por seus fornecedores e terceirizados.***

A responsabilidade civil por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Podem ser considerados responsáveis pela sua reparação todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de dolo e/ou culpa. Assim, a responsabilidade civil poderá recair sobre qualquer uma das partes que estiverem envolvidas, mesmo que indiretamente, na atividade que ocasionou o dano ambiental, de modo que qualquer um dos envolvidos pode ser obrigado a repará-lo, resguardado o direito de regresso em relação ao efetivo poluidor.

Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia não atendam às exigências da legislação ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelos eventuais danos ambientais por elas causados, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e eventualmente ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades, incluindo medidas para recuperação do dano ambiental. Caso seja responsabilizada solidariamente por danos causados pelos seus fornecedores, os resultados, as atividades e a imagem da Companhia podem ser adversamente afetadas.

**(f) aos clientes da Companhia**

***A Companhia pode experimentar uma diminuição na base de clientes e alta taxa de rotatividade de clientes, que podem aumentar os custos operacionais e reduzir a receita.***

O mercado brasileiro de telecomunicações está enfrentando mudanças significativas em seu panorama com a intensificação da competição. Além disso, diversos fatores além das pressões de concorrência podem influenciar a taxa de aquisição de assinantes e a taxa de rotatividade da Companhia, incluindo cobertura de rede, falta de serviço confiável e condições econômicas no Brasil, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

***A Companhia está sujeita ao risco de crédito relacionado aos clientes.***

As operações dependem significativamente da capacidade dos clientes de pagarem pelos serviços contratados junto à Companhia. Se a Companhia não puder realizar medidas para limitar a inadimplência de pagamento dos clientes ou que a permita aceitar novos clientes com base no histórico de crédito, a Companhia permanecerá sujeita aos valores não cobráveis vencidos e não pagos, o que pode ter um efeito adverso nos resultados de operações da Companhia.

Em caso de inadimplência recorrente de um ou mais clientes ou de um ou mais grupos de clientes, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa.

As hipóteses que podem gerar a interrupção no pagamento destes clientes ou grupos de clientes incluem, mas não se limitam, a aumento do desemprego, diminuição da renda disponível, dificuldades financeiras nos negócios de clientes e outros, inclusive inadimplemento não justificado. Além disso, uma falha da Companhia na análise de crédito ou no acompanhamento da situação financeira destes clientes pode provocar a não identificação prévia deste e as provisões para créditos de liquidação duvidosa da Companhia podem ser insuficientes, causando um efeito relevante adverso para a condição financeira da Companhia.

A perda por redução ao valor recuperável de contas a receber é percentualmente significativa. Em 31 de dezembro de 2024, o contas a receber de clientes era de R\$ 176.670 mil, enquanto o saldo da conta perda por redução ao valor recuperável de contas a receber era de R\$ 14.051 mil.

***Alguns dos contratos de longo prazo celebrados pela Companhia com clientes contêm disposições que permitem a rescisão unilateral de tais contratos por seus clientes.***

A maior parte dos contratos de prestação de serviço com clientes da Companhia contém exigências de nível de serviço e desempenho, incluindo exigências relacionadas à qualidade dos serviços e ao tempo demandado para a conclusão dos mesmos. Caso a Companhia não cumpra de forma consistente, recorrente e sem remediação as exigências de serviço de um cliente e/ou haja falhas no curso da prestação dos serviços, os contratos poderão ser (i) rescindidos unilateralmente pelo cliente, (ii) renovados em condições desvantajosas para a Companhia, ou (iii) não ser renovados, causando um efeito relevante adverso para os negócios da Companhia.

***Não antecipação e respostas inadequadas às mudanças de hábito dos consumidores podem afetar negativamente as vendas da Companhia.***

A Companhia não pode garantir que estará sempre aptos a oferecer aos seus clientes os produtos e serviços que procuram. A Companhia está sujeita a eventuais alterações de hábito de consumo e de demanda por produtos e serviços por parte de seus consumidores, de modo que é necessário adequar-se constantemente às suas preferências. Dessa forma, a Companhia pode não ser capaz de antecipar ou responder de forma adequada às mudanças de hábito de consumidores, de modo que suas vendas poderão ser impactadas negativamente.

***A Companhia investe tendo como base projeções de demandas que podem ser imprecisas devido à volatilidade econômica e resultar em receitas abaixo do volume estimado.***

Qualquer variação frente às projeções, por exemplo, uma variação significativa no cenário econômico brasileiro, pode afetar a demanda e, portanto, as projeções da Companhia podem se mostrar imprecisas. Por exemplo, crises econômicas podem restringir o crédito à população, e incertezas relacionadas com o nível de emprego podem resultar em atrasos na decisão de adquirir novos produtos ou serviços (como banda larga). Como resultado, é possível que, com base em projeções da demanda, a Companhia faça investimentos mais altos que o necessário, dada a demanda efetiva no respectivo tempo, o que pode afetar o fluxo de caixa. Além disso, melhorias nas condições econômicas podem ter o efeito oposto. Por exemplo, um aumento na demanda que não venha acompanhado de investimentos em infraestrutura pode resultar em perda da oportunidade de aumentar a receita da Companhia ou resultar na degradação da qualidade de seus serviços, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

***A Companhia está sujeita aos riscos inerentes à contratação com o setor público.***

A Companhia tem parte da sua receita operacional advinda de contratações com o Poder Público (inferior a 1% em 2022, 2023 e 2024). Os procedimentos licitatórios que precedem tais contratações, cuja legalidade e regularidade dos processos licitatórios ou dos processos administrativos que precederam a execução dos contratos públicos firmados pela Companhia, sob o regime jurídico da Lei nº 13.303/2016 (“**Lei das Estatais**”) ou das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 (“**Lei de Licitações**”), podem ser afetados por fatores técnicos relativos à oportunidade, conveniência, disponibilidade e requisitos para participação, bem como por fatores políticos, que podem afetar os resultados e negócios da Companhia.

Em caso de contratação direta com a Administração Pública por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação sem observar as formalidades pertinentes (e.g. processo de justificativa da contratação sem licitação pela entidade pública contratante), a Companhia poderá estar sujeita, além das penalidades indicadas acima, à responsabilização criminal dos indivíduos que comprovadamente concorreram para a consumação da ilegalidade e se beneficiaram da dispensa ou inexigibilidade ilegal (artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterações introduzidas pela Lei de Licitações). Nesta situação, a pena aplicável aos responsáveis é de detenção, de quatro a oito anos, e multa (artigo 337-E, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme redação dada pela Lei de Licitações).

A Companhia ainda está sujeita aos impactos de eventual rescisão, inadimplemento e/ou inexecução contratual por ato unilateral da Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Caso haja rescisão unilateral em quaisquer dos contratos da Companhia, a Companhia incorrerá em prejuízos relacionados aos custos iniciais incorridos nos contratos, além de possíveis sanções. Além da rescisão, o inadimplemento ou inexecução (ainda que parcial) de eventuais contratos celebrados com entes públicos sujeitaria a Companhia à imposição de diversas penalidades. A aplicação de quaisquer sanções poderá resultar em despesas, impactos reputacionais e discussões administrativas e judiciais com os entes sancionadores. Caso a Companhia seja impedida de contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, a capacidade de obter e renovar contratos com a Administração Pública será considerável ou totalmente prejudicada.

***A Companhia está sujeita a reclamações de consumidores nas esferas judiciais e administrativas e a defeitos de produtos, o que poderia afetar negativamente sua imagem e ter um efeito adverso para a Companhia.***

Caso a Companhia venha a ser responsabilizada ou condenada por defeitos, erros ou falhas de seus serviços e/ou produtos em uma ação judicial ou processo administrativo, tal decisão poderá

ter um efeito material adverso em seu negócio, sua marca, seu resultado operacional e financeiro e em seu fluxo de caixa, além de vir a impactar negativamente sua lucratividade.

Adicionalmente, o processo de defesa em uma ação judicial cujo objeto é responsabilidade da Companhia por produtos ou serviços que presta pode demandar um custo adicional e elevado, bem como requerer substancial atenção e tempo de seu pessoal administrativo e técnico. Além disso, em complemento à responsabilização em uma ação judicial, a publicidade negativa que poderia vir a ser gerada em relação a defeitos, erros ou falhas em seus produtos e à sua qualidade poderia afetar adversamente a reputação da Companhia perante atuais e futuros consumidores, assim como sua imagem corporativa e de suas marcas, o que poderia ter um efeito adverso para a Companhia.

**(g) aos setores da economia nos quais a Companhia atua**

***O setor de telecomunicações está sujeito a mudanças tecnológicas.***

Empresas que atuam no setor de telecomunicações devem adaptar-se às mudanças tecnológicas. As mudanças tecnológicas podem tornar os equipamentos, serviços e tecnologia da Companhia pouco desejáveis pelos consumidores, o que pode afetar a competitividade da Companhia e obrigá-la a aumentar seus investimentos de modo a manter sua competitividade.

Há a expectativa de que a evolução para o 5G e a Internet of Things - IoT traga mudanças para o setor de telecomunicações, com a criação de novos produtos, serviços e modelos de negócios e que, ainda, impulse o surgimento de novas indústrias. A partir da implantação e comprovada utilização pelo mercado, é possível que esta tecnologia gere algum nível de concorrência direta à tecnologia de banda larga fixa oferecida pela Companhia.

***O mercado de telecomunicações e a base de assinantes da Companhia podem ser afetados adversamente por mudanças na economia brasileira que tenham impacto negativo sobre o poder de compra da população.***

A base de assinantes da Companhia pode ser afetada por mudanças na legislação de telecomunicações e nas condições econômicas e financeiras no País, como o poder de compra da população, a disponibilidade, a qualidade e o custo de serviços concorrentes.

Nesses casos, os assinantes, especialmente os residenciais, poderão adotar medidas que levarão à alteração de seus hábitos e reduzir o uso dos serviços de telecomunicações, em especial os serviços de telefonia fixa e TV por assinatura, impactando negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

***A concorrência pode se intensificar em virtude do ingresso de novas empresas no mercado, da consolidação do setor e do rápido desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços. A forte concorrência pode reduzir a participação de mercado da Companhia e prejudicar seu desempenho econômico e financeiro.***

Atualmente, a Companhia enfrenta a concorrência de empresas tais como Vivo e Claro, que são significativamente maiores, possuem mais recursos que os da Companhia, e eventualmente, em determinadas localidades, participação de mercado superior.

O aumento da concorrência pode aumentar a taxa de desconexão dos clientes e prejudicar a participação da Companhia no mercado e suas margens. A eficácia da Companhia na competição no setor de telecomunicações depende do êxito de comercialização de seus serviços, da retenção de seus clientes, de seus recursos financeiros e de outros recursos (incluindo o acesso a capital) em comparação com seus concorrentes e sua capacidade de antecipar e responder aos fatores competitivos que afetam o setor, incluindo a introdução de novos serviços, mudanças nas

preferências do consumidor, mudanças na regulamentação, tendências demográficas, condições econômicas e estratégias de desconto nos preços utilizadas pelos concorrentes, bem como uma adicional consolidação setorial. Não é possível prever exatamente quais fatores impactarão a competitividade da Companhia, tal como a crescente necessidade de promoções, descontos e outras iniciativas de marketing, ou quais investimentos serão necessários para desenvolver e fornecer as tecnologias, produtos e serviços necessários. Isso poderá afetar adversamente a participação de mercado e as margens da Companhia.

Para fazer frente à concorrência, portanto, a Companhia poderá incorrer em maiores custos com propaganda, publicidade, investimentos para manutenção dos serviços atuais, investimentos em novas tecnologias, atualizações tecnológicas, bem como com atendimento aos clientes e/ou com serviços agregados que busquem representar valor e diferenciação para os clientes.

A incapacidade da Companhia de concorrer de maneira eficaz pode resultar em perda de sua fatia de mercado, afetando de maneira adversa e relevante sua receita líquida de serviços e rentabilidade.

***Eventuais conflitos surgidos com outras companhias quanto à interconexão entre redes de prestadoras de telecomunicações podem afetar adversamente os negócios da Companhia.***

A interconexão entre redes de prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo é obrigatória por disposição da Lei Geral de Telecomunicações e permite que a Companhia realize interconexão com outras redes de serviços, possibilitando atender demandas de seus assinantes, na forma do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução ANATEL nº 693, de 17 de julho de 2018. A Companhia pode vir a utilizar a rede de outras prestadoras de serviços de telecomunicações para possibilitá-la alcançar seus clientes e fornecer seus serviços. A eficácia dos contratos de interconexão de redes, ainda que sejam objeto de livre negociação entre os interessados, depende de homologação pela ANATEL, conforme estabelecido pela Lei Geral de Telecomunicações e regulamentação aplicável. Fatores alheios à Companhia, tais como problemas nas redes de outras empresas que se interconectam na rede da Companhia, ou mesmo eventuais descumprimentos dos contratos de interconexão por tais empresas, podem, enquanto não resolvidos, diminuir a quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Companhia, afetando seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. A rescisão, extinção ou modificação dos acordos de interconexão estabelecidos, bem como a não conclusão de novos acordos favoráveis à Companhia podem afetar negativamente o desempenho operacional e a capacidade competitiva da Companhia.

Adicionalmente, problemas ou falhas nas redes da Companhia podem reduzir as receitas de interconexão e causar prejuízos a outras prestadoras, podendo resultar na imposição de multas contratuais ou indenizações à Companhia, o que pode afetar negativamente os resultados e a condição financeira da Companhia.

***Os preços de mercado de alguns dos serviços da Companhia podem diminuir no futuro, podendo resultar em menores receitas e margens do que o planejado.***

Para reter clientes e receita, muitas vezes a Companhia poderá ter que reduzir os preços em resposta às condições do mercado e tendências, principalmente em função da concorrência. À medida que os preços de alguns dos serviços diminuem, os resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados, causando um efeito relevante adverso para a Companhia.

**(h) à regulamentação dos setores em que a Companhia atua**

***Alterações na regulamentação, cujos efeitos dependerão do comportamento dos usuários, podem vir a afetar adversamente os negócios das companhias de telecomunicações.***

Alterações no modelo de prestação de serviços de telecomunicações podem vir a ser aplicadas pela ANATEL. A Companhia não tem como prever quando e se referidas alterações na regulamentação serão implementadas, tampouco todos os impactos dessas eventuais alterações em suas atividades, que podem ser afetadas adversamente.

***Alterações nas leis tributárias brasileiras e conflitos em sua interpretação podem impactar adversamente a Companhia, aumentando os impostos que a Companhia é obrigada a pagar.***

O Governo Federal regularmente implementa mudanças nas leis tributárias as quais, eventualmente, podem aumentar a carga tributária da Companhia. Essas mudanças incluem ajustes na alíquota aplicável e imposição de tributos temporários, cujos recursos são alocados a determinadas finalidades pelo Governo Federal. Algumas dessas medidas podem aumentar as obrigações fiscais totais da Companhia, o que, por sua vez, pode afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros. A título exemplificativo, há discussões recentes sobre a possível instituição de novos tributos, tais como o empréstimo compulsório, o imposto sobre grandes fortunas e uma contribuição sobre transações financeiras, bem como foram retomadas discussões sobre a revogação da isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos.

Em 2023, o congresso brasileiro aprovou um projeto de emenda constituição para viabilizar reforma tributária visando a simplificação e unificação de impostos, que ainda depende de leis complementares para regulamentação e definição de regras específicas. Haverá nos próximos anos uma mudança completa no sistema de tributação ao consumo, que extinguirá três tributos federais - IPI, PIS e COFINS, o ICMS, que é estadual, e o ISS, municipal, para a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (“**IBS**”) que incidiria sobre o consumo. Ademais, a reforma tributária criará a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (“**CBS**”), em substituição às contribuições do PIS e da COFINS, prevendo a alíquota de 12%, com a possibilidade de tomada de créditos em determinadas condições. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados, são imprevisíveis e podem afetar direta ou indiretamente os negócios e resultados da Companhia.

Ainda, pandemias como a do Coronavírus (COVID-19) e a decretação do estado de calamidade pública podem ainda resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais. Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Companhia, podendo tais medidas afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais, sendo que qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

Por fim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos (quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de

Recursos Fiscais ("CARF") e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

***A regulação governamental do setor das telecomunicações pode limitar a flexibilidade da Companhia em responder às condições do mercado, à concorrência, a mudanças em sua estrutura de custos ou impactar suas tarifas.***

Quaisquer autoridades regulatórias que possuem jurisdição sobre o negócio da Companhia podem implementar ou alterar regulamentações ou tomar outras ações que podem afetar adversamente as operações da Companhia e suas controladas.

A ANATEL é responsável, dentre outras atividades estabelecidas pela Lei Geral de Telecomunicações, por:

- Implementar a política nacional do setor e a regulamentação do setor;
- Expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;
- Editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;
- Exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
- Arrecadação e alocação de recursos de telecomunicações;
- Regulação de taxas e tarifas;
- Fixação de padrões de serviços e equipamentos;
- Fixação de padrões técnicos de qualidade;
- Estabelecer medidas que propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;
- Expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes; e
- Supervisão das obrigações de universalização.
- Portanto, os resultados das operações, receitas e condições financeiras poderiam ser afetados negativamente pelas ações das autoridades brasileiras, incluindo, particularmente, o seguinte:
- Introdução de novas ou mais rigorosas exigências operacionais;
- Outorga de novas licenças de operação de serviços de telecomunicação nas áreas de outorga da Companhia;
- Atrasos na homologação de acordos; e
- Limitações antitruste impostas pela ANATEL, no âmbito de sua competência em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

A Companhia opera sob o regime de autorização para prestação de serviços de telecomunicações específicos e, portanto, à luz da estrutura de regulação, não se pode assegurar aos potenciais investidores que a ANATEL não modificará os termos da prestação de serviços da Companhia. Além disso, a Companhia é obrigada a cumprir determinados requisitos e a manter um mínimo de

qualidade, cobertura e padrões de serviço. Falhas no cumprimento dessas exigências podem resultar na imposição de multas ou outras sanções administrativas, incluindo o término de suas operações ou a extinção de outorgas, inclusive por meio da aplicação da sanção de caducidade. Uma revogação parcial ou total teria um efeito adverso substancial sobre seus negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas.

Ademais, alterações nas regras que disciplinam o setor de telecomunicações no Brasil, incluindo alterações nos critérios de remuneração do uso de redes, cadastramento de estações, obtenção de outorgas e transferência de controle societário podem afetar significativo e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Não é possível prever se o atual regime de regulamentação continuará a ser adotado ou se alguma mudança futura na regulamentação poderá causar um efeito adverso nos resultados operacionais da Companhia.

***A fiscalização da ANATEL e o não cumprimento da regulamentação aplicável à prestação de serviços de telecomunicações podem afetar adversamente a Companhia, com reflexos em seus resultados e condição financeira.***

A Companhia está sujeita à fiscalização da ANATEL com relação ao cumprimento da regulamentação aplicável aos serviços de telecomunicações oferecidos pela Companhia. Eventuais descumprimentos de obrigações normativas e dos indicadores de qualidade pela Companhia poderão afetar a qualidade dos serviços prestados, além de sujeitá-las às sanções que poderão ser impostas pela ANATEL, podendo afetar adversamente a Companhia, com reflexos em seus resultados e condição financeira. Todos os serviços de telecomunicações oferecidos pela Companhia também estão sujeitos à regulamentação expedida pela ANATEL e obrigações previstas nas respectivas autorizações, em especial com relação à qualidade dos serviços e direitos dos usuários.

Caso a Companhia não seja capaz de cumprir satisfatoriamente com as obrigações de serviço relacionadas à respectiva autorização outorgada, a ANATEL pode instaurar processos administrativos sancionadores relacionados a este descumprimento.

O eventual não cumprimento da regulamentação e obrigações aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações poderá resultar na aplicação de multas pela ANATEL, bem como das seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, conforme a Lei Geral de Telecomunicações: (i) advertência; (ii) multa com valores diversos, definidas de acordo com o serviço prestado pela autorizatária; (iii) suspensão temporária; (iv) caducidade; e (v) declaração de inidoneidade, fatos que, em conjunto ou individualmente, teriam efeito substancial e adverso na condução dos negócios, nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

Ainda, em caso de descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, as autorizações para prestação de serviço de telecomunicações poderão ser extintas, por (i) cassação, quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção da autorização; (ii) caducidade, em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos assumidos; ou (iii) decaimento, caso as normas vierem a vedar o tipo de atividade autorizada diante de razões de excepcional relevância pública.

A capacidade da Companhia de cumprir tais obrigações e metas pode ser impedida por fatores além do controle Companhia e esta não pode garantir que cumprirá essas metas e obrigações no futuro ou que não será multada no futuro ou não terá contra si aplicada penalidade mais severa. Esses desenvolvimentos regulatórios ou eventual falha em cumpri-los podem ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

***As empresas do setor de telecomunicações, incluindo a Companhia, podem ser autuadas por não conseguir a regularização de suas redes em postes de concessionárias de energia por restrições relacionadas a pontos de fixação.***

As resoluções normativas 797 (2017) da ANEEL e ABNT NBR 15214:2015 autorizam o limite de até 6 pontos de fixação para instalação de cabos de redes em postes de energia elétrica no Brasil, de modo a evitar a sobrecarga e riscos para a população em função da queda de cabos sobre as vias de acesso. O crescimento não coordenado e irregular das redes das operadoras de telecomunicações nos últimos anos, sobretudo nas regiões metropolitanas, tem gerado a sobrecarga dos postes. Com a recente melhora na governança das concessionárias de energia na busca por maior controle sobre a regularidade da rede e por maiores receitas com a cobrança de aluguel dos pontos de fixação, as operadoras de telecomunicações poderão ser autuadas ou ainda terem suas operações interrompidas nos trechos eventualmente ainda sem a respectiva regularização/aprovação pelas concessionárias. Portanto, a Companhia não pode assegurar que conseguirá realizar a totalidade da expansão das redes previstas no plano de investimento. Os resultados e receitas da Companhia poderão ter efeitos adversos em função de eventuais custos de autuações e regularização das redes junto às concessionárias de energia.

***As vendas da Companhia podem ser suspensas em razão de problemas com a qualidade dos seus serviços.***

A ANATEL e outros órgãos judiciários e administrativos têm a autoridade para suspender a comercialização dos serviços e produtos ofertados pela Companhia e pelas Sociedades controladas pela Companhia com o intuito de melhorar a qualidade geral dos serviços de telecomunicações. As suspensões de vendas geralmente se aplicam aos serviços que receberam reclamações de consumidores e de organizações de proteção ao consumidor.

Caso haja um aumento nas reclamações de clientes no futuro, a comercialização de um ou mais serviços pode ser suspensa até um plano ser produzido e aprovado pela ANATEL, o que pode afetar o negócio e os resultados das operações da Companhia de forma significativa.

Em relação ao serviço de Banda Larga, a Companhia e suas empresas Controladas, por se enquadrarem no atual conceito de Prestadora de Pequeno Porte, de acordo com a Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018, que aprovou o novo Regulamento Geral de Metas de Competição (PGMC), não estão submetidas à medição e fiscalização dos índices de qualidade previstas no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL, aprovado pelo Resolução nº 717, de 23 dezembro de 2019, nem no Regulamento de Gestão da Qualidade - RGQ-SCM, aprovado pela Resolução nº. 574/2011, de 28 de outubro de 2011.

***A regulamentação da Internet no Brasil ainda é limitada, e algumas questões legais relacionadas à Internet ainda são incertas.***

Em 2014, o Brasil promulgou Lei, denominada Marco Civil da Internet, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo disposições sobre a responsabilidade da prestadora de serviços de Internet, privacidade do usuário na internet e neutralidade da rede. Em maio de 2016, novos regulamentos foram aprovados relativos às disposições de privacidade e de rede estabelecidas no Marco Civil da Internet. No entanto, ao contrário dos Estados Unidos, existem poucos precedentes legais relativos à Lei da Internet e a jurisprudência existente não tem sido consistente, especialmente no que diz respeito à aplicação do princípio de neutralidade da rede. A insegurança jurídica decorrente da orientação limitada fornecida pela legislação vigente permite que diferentes juízes ou tribunais decidam reivindicações muito semelhantes de formas diferentes e estabeleçam jurisprudência contraditória. Essa incerteza jurídica permite que decisões sejam proferidas contra a Companhia e poderia abrir precedentes

adversos, os quais, individual ou conjuntamente, poderiam prejudicar o negócio da Companhia, resultados operacionais e condição financeira. Além disso, a insegurança jurídica pode prejudicar a percepção e o uso do serviço por seus clientes.

***A Companhia poderá deixar de ter o benefício a obrigações regulatórias mais flexíveis perante a ANATEL caso deixe de se enquadrar como uma prestadora de pequeno porte.***

A Companhia se enquadra atualmente como uma Prestadora de Pequeno Porte (“PPP”) – ou seja, é um grupo detentor de participação de mercado nacional inferior a 5% (cinco por cento) em cada mercado de varejo em que atua (de acordo com a Resolução nº 694/2018 da ANATEL) e uma prestadora não pertencente aos grupos econômicos da Telefônica, Telecom Americas (Grupo Claro), Telecom Itália (Grupo Tim), Oi, e Sky/AT&T (de acordo com o Ato nº 6.539/2019). Por esta razão, a Companhia possui obrigações específicas e mais flexibilizadas perante a ANATEL, referentes à outorga, licenciamento de estações, envio de dados e acessos, fundos e contribuições, prestação dos serviços (como as obrigações com consumidores e de acessibilidade), dentre outras. Ademais, a Companhia não está sujeita a obrigações do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 717/2019 – “RQUAL”).

Contudo, caso a Companhia deixe de se enquadrar como uma PPP para os fins da regulamentação da ANATEL, ou caso a ANATEL equipare as obrigações das PPP aos dos grandes grupos econômicos em telecomunicação citados, a Companhia estará sujeita às obrigações regulatórias gerais e específicas direcionadas às prestadoras de serviços de telecomunicações, de acordo com os serviços oferecidos, sem eventuais flexibilizações e/ou dispensas consideradas para as PPPs (como aquelas trazidas na Resolução nº 632/2014 da ANATEL, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, por exemplo). Ademais, a Companhia passará a se sujeitar aos mecanismos de gestão de qualidade previstos no RQUAL, a partir dos ciclos que se iniciarem seis meses após a sua reclassificação (envolvendo obrigações como comunicação sobre interrupções de serviços e publicação de indicadores de qualidade ao público em geral, por exemplo).

**(i) aos países estrangeiros em que a Companhia atua**

Não há riscos envolvendo a Companhia com relação a países estrangeiros, dado que a Companhia no momento atua apenas no mercado nacional.

**(j) às questões sociais**

Não há riscos relevantes envolvendo a Companhia em questões sociais.

**(k) às questões ambientais**

***A Companhia está sujeita à legislação e à regulamentação ambiental e suas respectivas obrigações, cuja violação pode afetar adversamente a Companhia pela aplicação de sanções e penalidades, pecuniárias ou não.***

O cumprimento da legislação ambiental é fiscalizado por órgãos e agências governamentais. A eventual inobservância das normas pode sujeitar a Companhia a sanções administrativas, cíveis e criminais. Diz-se que as três esferas de responsabilidade são cumulativas e independentes porque uma única ação ou omissão do agente pode gerar responsabilização ambiental nas três esferas. Caso a Companhia ou alguma de suas subsidiárias cause ou de outra forma seja considerada responsável por algum dano ou ilícito ambiental, infração administrativa ou crime ambiental, poderá sofrer um efeito adverso em seus resultados e negócios, o que inclui também exposição reputacional.

Entre outras obrigações, a legislação estabelece exigências associadas à obtenção de licenças ambientais e ao cumprimento de padrões para o descarte de efluentes, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, tratamento e remediação de áreas contaminadas bem como exigências relacionadas a áreas especialmente protegidas, o que faz com que a Companhia incorra em custos para prevenção, controle, redução ou eliminação de emissões no ar, solo e água, bem como no descarte e manejo de resíduos.

Especificamente no que se refere ao licenciamento ambiental, a Companhia poderá estar sujeita ao cumprimento de uma ampla variedade de leis e regras ambientais específicas mais ou menos permissivas em diferentes Estados e Municípios, que podem exigir ou não a obtenção de licenças ambientais para o regular exercício de suas operações.

Quaisquer violações às leis e regulamentações ambientais poderão nos expor a sanções administrativas (incluindo advertência, embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas, demolição de obra, suspensão total ou parcial de obras e atividades, bem como multas cujos valores podem variar de acordo com a legislação de cada Estado ou Município, que podem alcançar até R\$50 milhões) e criminais, bem como a riscos reputacionais, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente e a indenizar terceiros na esfera cível.

Na esfera criminal, a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente no Brasil tem como preceito fundamental a Lei Federal nº 9.605/98 (“**Lei de Crimes Ambientais**”). Referida Lei, além das condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e as respectivas sanções, prevê regras e circunstâncias específicas de aplicação das penas por crimes ambientais, adaptando as regras de direito penal às exigências que a proteção ao meio ambiente exige. A responsabilidade criminal é subjetiva, pessoal e intransferível e, diferentemente da responsabilidade civil, depende de dolo e/ou culpa para estar caracterizada.

A violação à Lei de Crimes Ambientais pode caracterizar crime ambiental, atingindo as pessoas físicas na figura dos administradores, diretores, membros do conselho de administração e de órgãos técnicos, auditores, gerentes, prepostos ou mandatários e a própria pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode ser punida com a aplicação de uma multa criminal ou com penas restritivas de direitos, que podem ser (i) suspensão parcial ou total da atividade; (ii) interdição temporária do estabelecimento, da obra ou da atividade e (iii) proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações. Pessoas físicas podem ser punidas com reclusão e/ou multa.

Vale ressaltar que a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes, o que acaba muitas vezes por estender a responsabilidade de tais atos aos membros das pessoas jurídicas que tenham participado de tais decisões ou tenham se omitido, quando poderiam evitar os prejuízos delas advindos. Dessa forma, verifica-se ser abrangente a responsabilização criminal por danos ambientais, havendo a possibilidade de, pela prática de uma única conduta prevista como criminosa, serem responsabilizados diversos sujeitos, inclusive administradores.

Ademais, referida lei prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da causadora do dano ambiental, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Já a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para viabilizar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos. A contratação de terceiros para realização de quaisquer das etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela Companhia não a exime de responsabilidade,

sobretudo na esfera civil (dever de reparar e indenizar), caso esses prestadores de serviço causem danos ao meio ambiente e/ou a terceiros no exercício de suas atividades.

A inobservância das regras de gerenciamento de resíduos pela própria Companhia, de qualquer natureza, inclusive a eventual ausência de elaboração e de implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), pode expor a Companhia a sanções administrativas, civis e criminais.

A responsabilização da Companhia por infrações, danos e crimes ambientais poderá afetar adversamente sua imagem, operações e situação financeira.

Ainda, o Ministério Público e órgãos regulatórios poderão fiscalizar e instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais irregularidades que possam ser atribuídos às atividades da Companhia. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromissos (TC) entre a Companhia e as respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas, que podem acarretar no desembolso de valores adicionais pela Companhia para cumprimento de tais obrigações. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento, total ou parcial, dos termos convencionados em referidos instrumentos de compromisso, a Companhia pode ficar sujeita a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

A Companhia não pode garantir que essas leis e regulamentações não se tornarão mais rígidas, exigindo que seja aumentada de forma significativa seus investimentos a fim de cumpri-los. Caso isso ocorra, poderá haver redução dos recursos disponíveis para outros investimentos, o que poderá, por sua vez, impactar os resultados da Companhia de forma significativa.

***A eventual não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento de licenças ambientais, registros, outorgas, autorizações, aprovações e anuências de natureza ambiental podem afetar significativamente os resultados e imagem da Companhia.***

Dificuldades na obtenção ou a falha em obter as licenças, registros, outorgas, autorizações, aprovações e anuências necessárias podem atrasar ou impedir o pleno funcionamento das atividades da Companhia. A falta (em razão da não obtenção, não renovação tempestiva ou cancelamento) de qualquer licença ou o descumprimento, parcial ou total, dos regulamentos e condicionantes técnicos ambientais, podem acarretar efeito adverso para as atividades da Companhia, bem como na imposição de penalidades nas esferas administrativa e criminal, sem prejuízo da reparação de danos na esfera civil, situações em que os resultados e imagem da Companhia poderão ser adversamente afetados. A Companhia não pode garantir que detém ou que irá deter todas as licenças ambientais aplicáveis às atividades que exerce.

Adicionalmente, no tocante às instalações físicas necessárias às suas atividades (sejam pontos de atendimento, pontos de presença ou data centers), qualquer interrupção significativa, fechamento parcial ou total ou mau funcionamento devido ao gerenciamento de eventuais áreas contaminadas, ou qualquer outra razão, como desastres naturais, incêndios, falhas sistêmicas, acidentes ou outras causas imprevistas, podem impedir a Companhia de continuar prestando seus serviços a determinados grupos de clientes, o que poderá, por sua vez, e a depender do volume de clientes afetados, impactar seus resultados de forma significativa. Nessas hipóteses, os resultados financeiros e operacionais, bem como a imagem da Companhia poderão ser adversamente afetados.

**(l) às questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição**

***As operações da Companhia podem ser impactadas caso suas instalações sejam vitimadas por desastres naturais.***

A Companhia pode sofrer impactos adversos em suas operações e até mesmo a descontinuidade em alguns de seus processos caso seu data center ou outros componentes de rede e operação sofra alguma espécie de desastre natural tal como incêndio, enchentes, explosão ou eventos semelhantes. As ações e controles preventivos podem não ser suficientes para conter a proporção dos danos causados e a Companhia pode não ser capaz de evitar interrupções nos seus recursos de TI ou mesmo garantir o funcionamento dos processos críticos com o mínimo impacto aos seus clientes, resultando em perdas financeiras significativas.

Do ponto de vista operacional, a Companhia pode ser substancialmente afetada por chuvas em sua região, gerando maior número de ordens de serviço represadas de manutenções e instalações de novos clientes, bem como impedindo a circulação do time de vendas.

**(m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores**

***Pandemias, epidemias ou surtos de doenças infecciosas, como o 'COVID-19, podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão adversa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.***

Pandemias, epidemias ou surtos de doenças infecciosas podem ter um efeito adverso no mercado e economia global. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a OMS declarou a pandemia da COVID-19, doença causada por um novo coronavírus (SARS-Cov-2), que desencadeou severas medidas por autoridades governamentais ao redor do mundo com o objetivo de controlar sua disseminação, incluindo restrição ao fluxo de pessoas, com limitações a viagens, utilização de transportes públicos, quarentenas e lockdowns, fechamento prolongado de estabelecimentos comerciais, interrupções na cadeia de suprimentos e redução de consumo de uma maneira geral. No Brasil, alguns estados e cidades seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social, que resultaram no fechamento de parques, shopping centers, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais e espaços públicos.

Essas medidas aliadas às incertezas provocadas pela pandemia da COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo o Brasil, inclusive causando seis paralisações (circuit-breakers) das negociações na B3 em oito pregões ao longo do mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia da COVID-19. Muito embora a OMS tenha declarado, em 05 de maio de 2023, o fim da emergência de saúde pública de importância internacional referente à COVID-19, impactos semelhantes a esses podem voltar a ocorrer, provocando oscilação dos ativos negociados na B3.

Adicionalmente, qualquer mudança material na economia e no mercado de capitais global, incluindo o Brasil, pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, incluindo as ações ordinárias de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de valores mobiliários, além de dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento de suas operações, inclusive em termos aceitáveis.

***A economia do Brasil permanece vulnerável a fatores externos, o que pode ter um efeito adverso sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre os negócios e resultado operacional da Companhia.***

A globalização dos mercados de capitais aumentou as vulnerabilidades dos países a eventos adversos. O Brasil permanece vulnerável a flutuações financeiras e econômicas internacionais, inclusive com relação a países da América Latina e países de mercados emergentes.

As recentes e contínuas recessões e crises em determinados países europeus e reduções na taxa de crescimento na economia chinesa afetam a economia brasileira de muitas formas, gerando inclusive uma retração nos fluxos comerciais e de capital e uma redução nos preços de commodities, o que impacta a certeza do investidor e a confiança do consumidor.

Adicionalmente, crises em outros países emergentes podem diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários brasileiros, incluindo os da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de suas ações.

A ocorrência de efeitos negativos como os mencionados acima pode levar à deterioração das condições macroeconômicas no Brasil e os impactos decorrentes, como o comprometimento da capacidade de pagamento de clientes do sistema bancário, teriam impacto direto sobre o negócio da Companhia, limitando a sua capacidade de atingir metas.

***Crises econômicas e políticas no Brasil podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, operações e condição financeira da Companhia, bem como o preço de negociação de suas ações.***

O ambiente político no Brasil influenciou e continua a influenciar o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, podendo resultar em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos pelas empresas brasileiras.

Nos últimos anos, o mercado brasileiro enfrentou um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas a escândalos de corrupção, os quais continuam sendo investigados pelo Ministério Público Federal nas Operações Lava Jato, Zelotes, Greenfield, Eficiência, dentre outras, e ao impacto desses escândalos sobre a economia e ambiente político brasileiro. Membros do Governo Federal e do Poder Legislativo e Executivo, bem como altos executivos de grandes empresas foram presos ou estão sendo processados ou investigados pelo crime de corrupção, dentre outros crimes que envolvem o pagamento de propina.

Não se pode garantir que qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, esteja vinculada a Companhia seja funcionário, diretor, conselheiro, fornecedor, prestador de serviços ou subcontratado, não está ou estará envolvida em investigações similares às mencionadas acima, o que poderia afetar negativamente a imagem e reputação da Companhia.

O resultado de quaisquer referidas investigações é incerto, mas gera impacto negativo na imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como na economia brasileira. A Companhia não pode prever se as investigações resultarão em mais instabilidade política e econômica ou se haverá novas alegações contra funcionários e executivos do governo ou companhias privadas no futuro. Além disso, a Companhia não pode prever o resultado dessas investigações, nem seus efeitos sobre a economia brasileira, sobre o mercado acionário brasileiro e/ou sobre os negócios da Companhia.

Desta forma, a Companhia não pode estimar completamente o impacto dos desenvolvimentos políticos e macroeconômicos brasileiros e globais em seus negócios. Além disso, instabilidades

econômicas e políticas podem levar a uma percepção negativa da economia brasileira e a uma maior volatilidade nos mercados de valores mobiliários brasileiros, o que também pode afetar adversamente a Companhia, assim como seus valores mobiliários. Qualquer instabilidade econômica continuada e incerteza política também podem afetar adversamente os seus negócios.

***A inflação e as medidas do Governo Federal para controlar a inflação, inclusive aumentando as taxas de juros, podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e nos afetar de maneira adversa.***

O Brasil experimentou, no passado, taxas de inflação extremamente altas e, em consequência, seguiu políticas monetárias que contribuíram para uma das maiores taxas de juros real do mundo. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la podem ter efeitos significativos sobre a economia brasileira e os negócios da Companhia. Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros e altas exigências de depósitos compulsórios podem restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Por outro lado, políticas mais brandas do governo e do Banco Central e quedas nas taxas de juros podem desencadear aumentos da inflação e, conseqüentemente, a volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos da taxa de juros.

Como resultado dessas medidas, a taxa básica de juros no Brasil tem flutuado significativamente. A taxa de inflação brasileira, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, medido pelo IBGE, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, foi de 5,79%, 4,62% e 4,83%, respectivamente. Da mesma forma, para o período compreendido entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro 2024, a taxa de juros estabelecida pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia, ou SELIC, esteve entre 11,75% e 11,15%.

As pressões inflacionárias podem resultar em intervenções governamentais na economia, incluindo políticas que podem afetar adversamente o desempenho geral da economia brasileira, o que poderia, por sua vez, afetar adversamente operações e o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia. A inflação, as medidas para conter a inflação e a especulação sobre medidas potenciais também podem contribuir para uma incerteza significativa em relação à economia brasileira e enfraquecer a confiança dos investidores, o que pode afetar a capacidade da Companhia de acesso ao financiamento, incluindo o acesso aos mercados de capitais internacionais.

Medidas futuras do Governo Federal, incluindo reduções nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real podem desencadear aumentos na inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira.

A inflação também pode aumentar os custos e despesas da Companhia, e a Companhia pode não ser capaz de transferir tais custos aos clientes, reduzindo suas margens de lucro e lucro líquido. Além disso, índices inflacionários elevados geralmente aumentam as taxas de juros domésticas e, portanto, o serviço da dívida da parcela em reais da dívida da Companhia, que é indexada a taxas flutuantes, de acordo com o Certificado de Depósito Interbancário - CDI, também pode aumentar, e com isso, o resultado da Companhia pode ser afetado. A inflação e seus efeitos relacionados às taxas de juros domésticas poderiam, ainda, reduzir a liquidez nos mercados de capital e financeiro domésticos, o que afetaria a capacidade de refinarçar o seu endividamento nesses mercados. Além disso, a inflação também pode afetar indiretamente a Companhia, pois os seus clientes também podem ser afetados e ter sua capacidade financeira reduzida. Os clientes e fornecedores da Companhia podem ser afetados por altas taxas de inflação e tais efeitos podem afetar adversamente os seus negócios.

***A desvalorização de condições econômicas e de mercado, em geral, ou a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e países de mercados emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira e o preço de mercado de valores mobiliários brasileiros.***

O preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros é afetado por condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, China, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. Embora as condições econômicas na Europa, na China e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Os preços das ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por exemplo, foram historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações de emissão da Companhia. Por exemplo, em 2001, a Argentina anunciou que deixaria de efetuar pagamentos de sua dívida pública. A crise econômica na Argentina afetou negativamente a percepção dos investidores nos mercados de capitais brasileiro por muitos anos. As crises econômicas ou políticas na América Latina ou em outros mercados emergentes podem significativamente afetar a percepção dos riscos inerentes ao investimento na região. Isso poderá produzir um efeito adverso no valor de mercado dos valores mobiliários de empresas com parcela substancial de suas operações na Argentina e/ou Brasil.

Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das ações da Companhia, restringir o seu acesso aos mercados de capitais e comprometer a sua capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos.

Uma eventual recessão e/ou desaceleração econômica global, especialmente nos Estados Unidos e países de mercados emergentes pode afetar negativamente a economia brasileira e, por sua vez, levar a uma menor atividade comercial e de consumo, bem como a um aumento em suas perdas e provisões para devedores duvidosos. Se as condições econômicas no Brasil piorarem devido, entre outros fatores, à redução do nível de atividade econômica, à desvalorização do Real, à inflação ou ao aumento da taxa doméstica de juros ou ao aumento do nível de desemprego, um maior percentual de seus clientes pode se tornar inadimplente, causando efeito relevante adverso nos negócios da Companhia.

Não só a economia brasileira, mas também a de outros países, pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional, e notadamente pela conjuntura econômica dos Estados Unidos, China, países europeus, bem como outros países latino-americanos. Ainda, eventuais reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, em alguma medida, prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros de maneira geral, inclusive das ações de sua emissão. Adicionalmente, o risco de default de países em crise financeira, dependendo das circunstâncias, pode reduzir a confiança dos investidores internacionais e trazer volatilidade para os mercados. Na medida em que problemas econômicos em países de mercados emergentes ou em outros lugares afetem o Brasil negativamente, o negócio e o preço de mercado das ações ordinárias da Companhia também podem ser afetados negativamente.

A diminuição do investimento estrangeiro no Brasil pode afetar negativamente o crescimento e a liquidez na economia brasileira, que, por sua vez, pode ter um impacto negativo sobre os negócios da Companhia.

A interrupção ou volatilidade nos mercados financeiros globais pode aumentar ainda mais os efeitos negativos sobre o cenário econômico e financeiro no Brasil, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

Além disso, em breve haverá nova eleição presidencial nos Estados Unidos. A Companhia não pode prever os efeitos de possíveis mudanças políticas. O Presidente dos Estados Unidos tem considerável poder na determinação de políticas e ações governamentais que podem ter um efeito material adverso na economia global e na estabilidade política global. A Companhia não pode garantir que o novo governo adotará políticas destinadas a promover a estabilidade macroeconômica, a disciplina fiscal e o investimento doméstico e estrangeiro, o que pode ter um efeito adverso significativo nos mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, em empresas brasileiras, incluindo a Companhia, e nos valores mobiliários de emissores brasileiros.

Ainda, em fevereiro de 2022 a economia global foi afetada pela invasão Russa ao território Ucrainiano, gerando um cenário de instabilidade e incertezas que ainda perdura. No Brasil, os impactos tendem a ser ainda mais intensos, dado a exposição maior aos fluxos financeiros globais que o restante da América Latina.

***O mercado de negociação ativo e líquido para as ações da Companhia poderá não se desenvolver, limitando a capacidade de seus acionistas venderem as ações pelo preço e no momento desejados.***

O mercado brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que os mercados de ações nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos. Os investimentos em valores mobiliários negociados no mercado brasileiro estão sujeitos a determinados riscos, tais como mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, social, econômico e político, local e global. Essas características de mercado poderão afetar o preço e liquidez das ações da Companhia e limitar significativamente a capacidade dos titulares das ações de emissão da Companhia de vendê-las ao preço e nas datas desejados. O valor de mercado das ações poderá também variar significativamente por diversas razões, incluindo os Fatores de Risco apresentados neste Formulário de Referência.

***O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, podem causar um efeito adverso relevante nas atividades, nos resultados operacionais e mesmo no preço das ações da Companhia.***

A economia brasileira é caracterizada por intervenções do Governo Federal e pela ocorrência de ciclos econômicos instáveis. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente promove modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, dentre outras medidas. As atividades, a situação financeira, o resultado operacional e o preço de mercado das ações da Companhia podem vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida por taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- política fiscal e monetária;

- políticas sanitárias (incluindo práticas adotadas em relação a pandemia da COVID- 19);
- disponibilidade de crédito;
- controle de importação;
- taxas de juros;
- fornecimento de energia elétrica;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- instabilidade social e política;
- movimentos de taxas de câmbio e controle cambial; e
- outros acontecimentos econômicos, políticos, diplomáticos e sociais, que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses e outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil, o que pode prejudicar as atividades e resultados operacionais, podendo, inclusive, vir a afetar adversamente o preço de negociação das ações da Companhia.

Além disso, a economia brasileira foi afetada por eventos políticos recentes que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando assim o desempenho econômico brasileiro. Adicionalmente, qualquer falta de decisão do Governo Federal para implementar mudanças em certas políticas ou regulamentos podem contribuir para a incerteza econômica dos investidores em relação ao Brasil e aumentar a volatilidade do mercado, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre a Companhia e sobre suas ações.

***Qualquer degradação da classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar negativamente o preço das ações da Companhia e o respectivo rating da Companhia, impactando em covenants financeiros de suas dívidas.***

A Companhia pode ser adversamente afetada pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de cálculos de dívida e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

Em setembro de 2015, a Standard & Poor's iniciou a revisão da nota de risco de crédito soberano do Brasil, rebaixando-a para um grau abaixo do denominado grau de investimento e, desde então, o Brasil vem sofrendo sucessivos cortes em sua nota pelas três principais agências de classificação de risco no mundo. Após o rebaixamento acima mencionado, a Standard & Poor's reduziu novamente a nota de risco de crédito do Brasil de BB+ para BB e, mais recentemente, em 11 de janeiro de 2018, rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil de BB para BB- com perspectiva estável (mantendo a nota rebaixada em 31 de dezembro de 2020), citando o atraso na aprovação de medidas fiscais que reequilibrem as contas públicas.

Em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou a nota de risco de crédito do Brasil para um grau abaixo do grau de investimento, para Ba2, com uma perspectiva negativa, alterada em abril de 2018 para uma perspectiva estável, e mantido em maio de 2020.

Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil para BB negativo, nota essa que foi reafirmada em agosto de 2018, com uma perspectiva estável, citando

as fraquezas estruturais nas finanças públicas, alto endividamento do governo, fracas perspectivas de crescimento, ambiente político e questões relacionadas à corrupção. Em 5 de maio de 2020, a Fitch manteve a nota de risco de crédito soberano do Brasil em BB negativo, mas revisou a perspectiva para negativa e apontou que a revisão reflete a deterioração das perspectivas econômicas e fiscais do país, e os riscos negativos tanto por conta da incerteza política quanto sobre a duração e intensidade da pandemia da COVID-19.

Em setembro de 2025, as classificações de risco de crédito (ratings soberanos) do Brasil eram aproximadamente as seguintes: BB (Standard & Poor's, com perspectiva estável); Ba1 (Moody's, com perspectiva estável); BB (Fitch Ratings, com perspectiva estável).

Qualquer nova degradação das classificações de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço das ações ordinárias da Companhia. Além disso, como já detalhado no item 2 deste Formulário de Referência, a Companhia possui dívida que a obriga a contratar agência de classificação de risco a apurar e divulgar *rating* corporativo da Companhia e, a depender da classificação, pode resultar no descumprimento de eventuais *covenants* financeiros.

***Crises econômicas, sanitárias (incluindo o coronavírus – COVID-19, políticas, ambientais ou qualquer outro tipo de crise que tenha o condão de impactar a economia brasileira poderão afetar o poder aquisitivo da população, o que poderá resultar em uma diminuição do número de vendas dos produtos da Companhia.***

A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008, por exemplo, provocou o aumento do dólar frente ao real, a restrição de crédito no mercado interno, o aumento das taxas de desemprego, o aumento da inadimplência e, conseqüentemente, a redução do consumo no Brasil. No mesmo sentido, a crise político-econômica vivenciada pelo país entre 2015-2016, teve um impacto relevante nas taxas de desemprego, diminuindo o poder aquisitivo da população e, conseqüentemente o consumo no país.

A pandemia da COVID-19 provocou impactos econômicos negativos globais. Como resultado da pandemia, acredita-se que o poder aquisitivo da população brasileira foi reduzido, o que poderá provocar uma redução no consumo e impactar o volume de vendas da Companhia. O impacto no volume de suas vendas poderá afetar negativamente os resultados e a situação econômica da Companhia.

***A instabilidade da taxa de câmbio poderá ter efeito substancial negativo sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.***

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Em 31 de dezembro de 2024, a taxa de câmbio do real em relação ao dólar norte-americano foi de R\$ 6,43 por US\$1,00. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

***Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do real frente ao dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para as atividades da Companhia.***

A desvalorização do real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um

todo e os resultados da Companhia, por conta da retração no consumo e do aumento de seus custos. Por outro lado, a valorização do real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispõe da capacidade de prevê-la. O seu negócio, a sua situação financeira, os resultados operacionais e as suas perspectivas poderão ser afetadas negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

A Companhia entende que todos os fatores de riscos elencados no item 4.1 deste Formulário de Referência devem ser observados para uma compreensão aprofundada acerca dos riscos inerentes à condução de seus negócios. Contudo, considera os cinco fatores riscos abaixo como os principais a serem monitorados:

- **A Companhia está sujeita a erros, atrasos ou falhas em medidas de segurança de tecnologia da informação (“TI”), que poderão também ser violadas ou comprometidas, além de estar sujeita a indisponibilidades imprevistas de sistemas de TI, que podem resultar em vazamento de dados, indenizações e na perda da confiança de clientes na segurança dos serviços, afetando adversamente a Companhia.**
- **A impossibilidade de implementar com sucesso sua estratégia de crescimento orgânico poderá afetar adversamente a Companhia.**
- **A Companhia pode não ter sucesso com a sua estratégia de crescimento por meio de aquisições ou parcerias, as quais envolvem riscos. Além disso, a Companhia não pode garantir o sucesso de tais aquisições.**
- **As operações da Companhia dependem de sua rede de telecomunicações própria, em que a Companhia é responsável pela manutenção e reparos. Uma eventual falha dessas redes pode causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade da Companhia prestar os serviços adequadamente a seus clientes.**
- **A Companhia pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.**

A Companhia informa que, em linha com as demonstrações financeiras publicadas, está sujeita aos riscos de mercado abaixo descritos quantitativa e qualitativamente, por ordem de relevância e sem mitigação ou omissão de informações relevantes.

Os riscos de mercado mais significativos a que a Companhia está exposta está relacionado (i) à volatilidade da taxa de câmbio, conforme a seguir detalhados (ii) à volatilidade da taxa de juros. Há ainda outros riscos financeiros aos quais a Companhia está exposta, como riscos de crédito e riscos de liquidez.

### **Risco cambial**

A Companhia possui obrigações de pagamento sujeitos à variação de moeda estrangeira e que estão apresentados no quadro a seguir, em milhares de reais:

<b>Consolidado 31/12/2024</b>					
<b>Operação</b>	<b>Variável de risco</b>	<b>Valor contábil</b>	<b>Cenário I (provável)</b>	<b>Cenário II (+25%)</b>	<b>Cenário III (+50%)</b>
Fornecedores estrangeiros	USD	82	78	97	117
Indexador (USD)			6,19	7,74	9,29
Impacto no resultado antes dos impostos		<b>82</b>	<b>78</b>	<b>97</b>	<b>117</b>

<b>Consolidado 30/06/2025</b>					
<b>Operação</b>	<b>Variável de risco</b>	<b>Valor contábil</b>	<b>Cenário I (provável)</b>	<b>Cenário II (+25%)</b>	<b>Cenário III (+50%)</b>
Fornecedores estrangeiros	USD	20	21	26	32
Indexador (USD)			5,79	7,24	8,69
Impacto no resultado antes dos impostos		<b>20</b>	<b>21</b>	<b>26</b>	<b>32</b>

A Companhia não possui política específica de proteção cambial para compras de matérias primas/insumos em moeda estrangeira.

### **Risco de taxa de juros**

A Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos contratados em moeda nacional subordinados à taxa de juros vinculada a indexadores, como o CDI, bem como saldo de aquisições, impostos e tributos a pagar, com juros à taxa Selic. O risco inerente a esses passivos surge em razão da possibilidade de existirem flutuações nessas taxas que possam impactar seus fluxos de caixa.

#### **Análise de sensibilidade de taxa de juros**

A Companhia deve divulgar quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para os riscos de mercado considerados relevantes pela administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a Companhia esteja exposta na data de encerramento de cada exercício, incluídas todas as operações com instrumentos financeiros derivativos.

#### **Ativos financeiros**

As operações de aplicações financeiras estão concentradas em investimentos pré-fixados atreladas à variação do CDI.

Passivos financeiros (exposição por tipo de risco)

Para cálculo da análise de sensibilidade a projeção anual das variáveis de risco foi feita com base na projeção de taxa de mercado, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil por meio do Relatório FOCUS. O cenário provável é o cenário trabalhado pela Administração e pode ser entendido como saldo estimado dos empréstimos, financiamentos e Debêntures ao final do exercício/período atual. Nos cenários II e III foram sensibilizadas as respectivas variáveis de risco em 25% e 50%.

As tabelas a seguir demonstram a análise de sensibilidade da administração da Companhia e o efeito caixa das operações em aberto em 31 de dezembro de 2024 e 30 de junho de 2025, assim como os valores dos indexadores utilizados nas projeções.

<b>Consolidado – 31/12/2024</b>					
<b>Operação</b>	<b>Variável de risco</b>	<b>Valor contábil</b>	<b>Cenário I (provável)</b>	<b>Cenário II (+25%)</b>	<b>Cenário III (+50%)</b>
Caixa e equivalentes de caixa	CDI	290.605	336.375	347.818	359.260
Aplicação financeira	CDI	92.591	107.174	110.820	114.466
Empréstimos e Debêntures	CDI	(1.347.339)	(1.559.544)	(1.612.596)	(1.665.648)
Passivo de Arrendamento	CDI	(71.013)	(82.198)	(84.994)	(87.790)
Contas a pagar por aquisição de empresas	CDI	(309.689)	(358.465)	(370.659)	(382.853)
<b>Indexador (CDI)</b>			<b>15,75%</b>	<b>19,69%</b>	<b>23,63%</b>
<b>Impacto no resultado antes dos impostos</b>			<b>(211.813)</b>	<b>(264.766)</b>	<b>(317.720)</b>

<b>Consolidado – 30/06/2025</b>					
<b>Operação</b>	<b>Variável de risco</b>	<b>Valor contábil</b>	<b>Cenário I (provável)</b>	<b>Cenário II (+25%)</b>	<b>Cenário III (+50%)</b>
Caixa e equivalentes de caixa	CDI	650.290	731.576	751.898	772.219
Aplicação financeira	CDI	5.315	5.979	6.145	6.312
Instrumentos financeiros derivativos a receber	CDI	11.841	13.321	13.691	14.061
Passivo de Arrendamento	CDI	(88.761)	(99.856)	(102.630)	(105.404)
Empréstimos e Debêntures	CDI	(1.787.172)	(2.010.569)	(2.066.418)	(2.122.267)
Instrumentos financeiros derivativos a pagar		(7.042)	(7.922)	(8.142)	(8.362)
<b>Indexador (CDI)</b>			<b>12,50%</b>	<b>15,63%</b>	<b>18,75%</b>
<b>Impacto no resultado antes dos impostos</b>			<b>(151.942)</b>	<b>(189.927)</b>	<b>(227.912)</b>

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2024 e junho de 2025. As datas base utilizadas foram 31 de dezembro de 2024 e 30 de junho de 2025, projetando os índices até 31 de dezembro de 2025 e 30 de junho de 2026, respectivamente, verificando a sensibilidade destes em cada cenário no exercício/período atual.

A Companhia e suas controladas figuram como partes em procedimentos administrativos e processos judiciais de natureza cível, trabalhista, administrativa e tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Em 30 de junho de 2025, a Companhia tinha conhecimento de que figurava no polo passivo em 1.224 processos que representam um valor envolvido de R\$ 100.600 mil, conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>Natureza</b>	<b>Montante Envolvido (R\$ Mil)</b>	<b>Número de Processos</b>
Cível	R\$ 26.082	377
Trabalhista	R\$ 70.123	826
Tributário	R\$ 4.385	21
Administrativa	R\$ 10	24
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 100.600</b>	<b>1.248</b>

Em 30 de junho de 2025, a Companhia constituiu provisão no montante de R\$ 11.446 mil para contingências cuja chance de perda é classificada como “provável”, com o auxílio de seus assessores legais responsáveis por cada uma das causas, conforme discriminado abaixo. O cálculo dos valores a serem provisionados reflete a melhor expectativa de perda das ações judiciais, apurada pelos advogados responsáveis pela condução/gerenciamento dos processos.

<b>Natureza</b>	<b>Montante Provisionado (R\$ Mil)</b>	<b>Número de Processos</b>
Cível	R\$ 382	102
Trabalhista	R\$ 6.963	206
Tributário	R\$ 4.091	17
Administrativa	R\$ 10	24
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 11.446</b>	<b>349</b>

Os processos descritos neste item foram selecionados considerando sua capacidade de representar impacto significativo ao seu patrimônio, à sua capacidade financeira ou aos seus negócios. Foram considerados, ainda, na seleção de processos relevantes, independentemente do valor envolvido, processos judiciais ou administrativos que possam representar um impacto significativo em sua imagem ou, ainda que, possam, de alguma forma, influenciar a decisão do investidor em investir em valores mobiliários de sua emissão.

**(i) Contingências Cíveis**

Em 30 de junho de 2025, a Companhia e suas controladas figuravam como partes em 404 processos cíveis, sendo que (a) em 377 processos figuravam no polo passivo, com valor envolvido de R\$ 26.082 mil, e (b) em 27 processos a Companhia e suas controladas figuravam no polo ativo, com valor envolvido de R\$ 3.118 mil. A Companhia destaca abaixo as principais contingências cíveis que ela e suas controladas em conjunto são partes:

Processo nº 1011265-23.2017.8.26.0604	
<b>a. Juízo</b>	2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo
<b>b. Instância</b>	1ª Instância
<b>c. Data de instauração</b>	18.12.2017
<b>d. Partes no processo</b>	Autor: Município de Sumaré Réu: José Antônio Bacchim, Luiz Carlos Luciano, Alexandre Carlos da Silva, Vilson Ribeiro do Amaral e Sumaré Cidade Segura Ltda. (“ <u>Sumaré Ltda.</u> ” sociedade constituída pela Companhia, em co-controle com a Zaaz Telecom Serviços em Telecomunicação Ltda. (“ <u>Zaaz</u> ”), e baixada em 26.5.2014)
<b>e. Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 7mil (valor atualizado até 30/06/2025)
<b>f. Principais fatos</b>	<p>Trata-se de ação de improbidade administrativa ajuizada em 18.12.2017 pelo Município de Sumaré em face de José Antônio Bacchim, Luiz Carlos Luciano, Alexandre Carlos da Silva, Vilson Ribeiro do Amaral e Sumaré Ltda. De acordo com a inicial, o Município de Sumaré, através de seu ex-prefeito José Antônio Bacchim, teria firmado o Convênio de Cooperação Federativa nº MJ-34/2009 (“Convênio nº MJ-34/2009”) com o Ministério da Justiça, visando a adesão parcial ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI (“PRONASCI”), voltado para o enfrentamento da criminalidade e da violência em suas raízes sociais e culturais. Após a aprovação do projeto básico apresentado para a implantação do plano, deu-se origem ao Convênio SENASP/MJ nº 749510/2010, e a Prefeitura Municipal de Sumaré instaurou licitação na modalidade de pregão presencial, objetivando a contratação de empresa para instalar e manter a estrutura física e de software das salas do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Sumaré e do sistema de monitoramento eletrônico no âmbito do PRONASCI. O processo licitatório em questão culminou na assinatura do Contrato nº 036/2012 entre a Sumaré Ltda., que se sagrou vencedora do certame, e o Município de Sumaré. Ocorre que, de acordo com a inicial, ao final dos trabalhos, não houve a prestação de contas exigida pelo Convênio nº MJ-34/2009 e, em razão disso, o Ministério da Justiça solicitou ao Município justificativas ou a devolução do recurso financeiro devidamente atualizado, no importe de R\$1.199.187,23. Alega-se, ainda, que a Sumaré Ltda. “foi beneficiária, vez que executou a obra em desacordo com o projeto básico tendo contribuído para a não aprovação da prestação de contas”. Nesse sentido, o Município de Sumaré pleiteia a condenação solidária dos requeridos à restituição aos cofres públicos municipais de quaisquer valores que ficarem comprovados que tenham causado diminuição do patrimônio público municipal. Além disso, especificamente em relação à Sumaré Ltda., requer-se a aplicação das seguintes penalidades: (i) pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano; e (ii) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, nos termos do artigo 12 incisos II e III da Lei 8.429/1992.</p> <p>Após a intimação dos requeridos, apenas a Sumaré Ltda. deixou de apresentar defesa prévia. Em seguida, houve a juntada de certidão da Junta Comercial de São Paulo informando sobre a extinção da empresa.</p> <p>Em 18.2.2019, foi deferido pedido do Município de Sumaré e do Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de proceder com a inclusão da Companhia e da Zaaz, ambas sócias da Sumaré Ltda., no polo passivo da demanda. Em 25.2.2019, determinou-se a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em desfavor da Companhia e da Zaaz, tendo a presente ação sido suspensa até que o incidente seja resolvido.</p> <p>Em 15.8.2019, a Companhia apresentou impugnação ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica, alegando, entre outros argumentos, que não houve descumprimento de contrato celebrado entre a Sumaré Ltda. e o</p>

	<p>Município de Sumaré. Atualmente, aguarda-se a citação e apresentação de manifestação pela Zaaz, para que se proceda ao julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Insta observar que ainda não foi proferida decisão de mérito nos autos da ação de improbidade administrativa.</p> <p>Tendo em vista que a empresa Zaaz ainda não foi localizada, em maio de 2022 foi deferido pelo juízo a pesquisa de endereço via Serasajud e Renajud. Como houve tentativa de citação da referida empresa em todos os endereços localizados, o Ministério Público requereu sua citação por edital. No entanto, o Juízo determinou a juntada da certidão atualizada da empresa indicada, emitida pela Junta Comercial, a fim de possibilitar a citação em nome de seus sócios.</p> <p>Em paralelo, o Requerido José Antonio Bacchim requereu a decretação de prescrição. Aguardando decisão judicial sobre o pleito.</p> <p>Foi apresentada emenda à inicial para adequar aos pedidos à lei nº 14.230/21, o que foi deferido.</p> <p>As partes apresentaram complementação da defesa e especificaram as provas que pretendiam produzir.</p> <p>Os autos foram remetidos ao juiz para proferir despacho saneador.</p>
<b>g. resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Não foi proferida decisão de mérito.
<b>h. estágio do processo</b>	Os autos aguardam instrução probatória.
<b>i. Chance de perda</b>	Possível
<b>j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	O processo é considerado relevante em razão do impacto financeiro, comercial e reputacional, ante uma possível decisão desfavorável.
<b>k. Impacto em caso de perda do processo</b>	<p>Caso o incidente de desconsideração da personalidade jurídica seja julgado desfavoravelmente à Companhia, esta passará a integrar o polo passivo do processo. Subsequentemente, em caso de perda do processo, a Companhia poderá (i) sofrer impacto financeiro (i.e., a reparação do dano e multa civil de até duas vezes o valor do dano a ser apurado — não quantificável nesta data), (ii) ser proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, e (iii) sofrer impactos reputacionais.</p> <p>Em relação ao impacto financeiro indicado no item (i) acima, destaca-se que eventual dano a ser reparado pela Companhia ainda está pendente de apuração e comprovação, conforme se extrai da petição inicial apresentada pelo Município de Sumaré: “Assim, ressalta-se que em relação aos valores recebidos pelo Município referente ao Convênio nº MJ-34/2009 do Ministério da Justiça, através do SENASP, se ficar comprovado, no decorrer da presente ação que houve desvio de verbas com diminuição do patrimônio público municipal, deverão tais valores serem restituídos solidariamente aos cofres públicos municipais em liquidação de sentença”. Nesse sentido, considerando o status preliminar do processo, a Companhia ressalta que, neste momento, não é possível estimar o impacto financeiro envolvido em caso de eventual perda.</p>

<b>Processo nº 1004574-80.2023.8.26.0604</b>	
<b>a. Juízo</b>	4ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo
<b>b. Instância</b>	1ª Instância
<b>c. Data de instauração</b>	10.05.2023
<b>d. Partes no processo</b>	Autor: VLM Instalação e Manutenção de Rede Elétrica e Hidráulica LTDA Réu: Desktop S/A
<b>e. Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 12.679 mil (valor atualizado até 30/06/2025).

<b>f. Principais fatos</b>	<p>Trata-se de ação declaratória cumulada com perdas e danos e indenização por lucros cessantes e pedido de tutela de urgência, em que a autora "Prime Telecom" (VLM Instalações) alega ter mantido com a Desktop contrato de prestação de serviços de vendas e planos de internet, telefone e TV por assinatura, reparo, manutenção e instalações nos padrões e organização da Desktop.</p> <p>Afirma que, acreditando no potencial da contratante e a seu pedido, teria efetuado alto investimento para atender as exigências da Desktop, dentre elas aumento de funcionários, veículo, espaço físico, equipamentos. Relata que, apesar disso, a Desktop, teria passado a alterar "de forma gradativa, unilateral e prejudicial o contrato" e, em 21/11/2022, comunicado verbalmente que não se utilizaria mais de seus serviços, deixando a empresa em "situação de penúria", já que era sua cliente exclusiva.</p> <p>Diante disso, ajuizou a demanda para requerer a declaração de inexistência ou ineficácia da rescisão do contrato até que transcorrido prazo compatível com a natureza e vulto dos investimentos realizados para atender a empresa, bem como indenização por perdas e danos e lucros cessantes que alega ter suportado em decorrência do encerramento da relação.</p> <p>Foi apresentada contestação refutando todos os argumentos da Requerente, alegando-se, em síntese, que o contrato firmado entre as partes previa a possibilidade de rescisão imotivada sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias, no entanto, ao contrário do que afirma a Autora, foi ela que abandonou a prestação de serviços objeto do contrato em 22.11.2022. Além disso, foi argumentada a má-gestão administrativa da Autora, visto que antes mesmo da rescisão contratual, ela não estava honrando com suas obrigações, em especial as trabalhistas, vez que a Desktop estava recebendo diversas reclamações trabalhistas. Além disso, foi arguido o descumprimento contratual por parte da VLM, inexistindo qualquer dever de indenizá-la, ante a ausência de direito e de fato, posto que inexistem provas dos alegados lucros cessantes.</p> <p>Em réplica, a VLM rebateu de forma genérica os argumentos lançados na defesa da Desktop e instaurou incidente de falsidade de documento, em relação as assinaturas nos contratos de prestação de serviços juntados pela Desktop.</p> <p>A Companhia apresentou tréplica. Atualmente, aguarda-se a decisão saneadora para prosseguimento da instrução processual do feito.</p>
<b>g. resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Ainda não foi proferida decisão de mérito.
<b>h. estágio do processo</b>	Atualmente, aguarda-se a decisão saneadora para prosseguimento da instrução processual do feito.
<b>i. Chance de perda</b>	Remoto
<b>j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	O processo é considerado relevante ante o valor envolvido.
<b>k. Impacto em caso de perda do processo</b>	<p>Caso a ação seja julgada desfavoravelmente à Companhia, a Companhia poderá sofrer impacto financeiro (i.e., pagamento de perdas e danos e lucros cessantes).</p> <p>Em relação ao impacto financeiro indicado no item (i) acima, destaca-se que eventual dano a ser reparado pela Companhia ainda está pendente de apuração e comprovação.</p>

<b>Processo nº 1002564-16.2021.8.26.0125</b>	
<b>a. Juízo</b>	1ª Vara Cível da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo
<b>b. Instância</b>	1ª Instância
<b>c. Data de instauração</b>	25.11.2021

<b>d. Partes no processo</b>	Autor: Josiane de Souza Machado, Rodolfo Leandro de Souza Machado, Haimer Leandro Nunes Machado, Rebeche Natalia Nunes Machado Réu: Desktop S/A, Raquel Scheffer de Oliveira, Claro S/A, Oi S/A, Vivo S/A, CPFL, Giovanni Scheffer de Oliveira
<b>e. Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 8.336 mil (valor atualizado até 30/06/2025)
<b>f. Principais fatos</b>	<p>Trata-se de ação de reparação de danos em razão do falecimento do Sr. Adedson, ocorrido em 04.02.2021, momento em que trafegava com sua motocicleta no sentido contrário de um caminhão com carga de madeira muito alta, o qual atingiu a fiação instalada no local e arrebentou diversos fios e um deles, por uma fatalidade, acabou atingindo o Sr. Adedson, que veio a óbito.</p> <p>Diante de tais fatos, os Autores, herdeiros do Sr. Adedson, pleitearam indenização por danos materiais, pensão mensal vitalícia, indenização por despesas com funeral, lucros cessantes e dano moral.</p> <p>Após citada, a Desktop apresentou defesa afirmando a ausência de responsabilidade, uma vez que a responsabilidade pelo acidente é do proprietário do caminhão que transportava carga em altura superior à permitida pela legislação, demonstrando que os fios da Desktop estavam em altura regular. Também foram impugnados todos os pedidos feitos pelos Autores, por ausência de substrato fático ou jurídico.</p> <p>Atualmente, está pendente a citação dos corréus para prosseguimento do feito.</p>
<b>g. resumo das decisões de mérito proferidas</b>	Ainda não foi proferida decisão de mérito.
<b>h. estágio do processo</b>	Aguardando instrução probatória.
<b>i. Chance de perda</b>	Possível
<b>j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante</b>	O processo é considerado relevante ante o valor envolvido.
<b>k. Impacto em caso de perda do processo</b>	<p>Caso a ação seja julgada desfavoravelmente à Companhia, a Companhia poderá (i) sofrer impacto financeiro (i.e., indenização por dano moral, pensionamento, lucros cessantes e dano material e (iii) sofrer impactos reputacionais.</p> <p>Em relação ao impacto financeiro indicado no item (i) acima, destaca-se que eventual dano a ser reparado pela Companhia ainda está pendente de apuração e comprovação.</p>

## (ii) Contingências Trabalhistas

Em 30 de junho de 2025, a Companhia e suas controladas figuravam como partes em 827 processos trabalhistas, sendo um mandado de segurança. Os demais 826 processos que a Companhia figurava no polo passivo, totalizam o valor envolvido de R\$ 70.123. A Companhia entende que não há contingências trabalhistas materiais para serem listadas neste Formulário de Referência.

## (iii) Contingências Tributárias

Em 30 de junho de 2025, a Companhia e suas controladas figuravam como partes em 47 processos tributários, sendo que (a) em 21 processos figuravam no polo passivo, com valor envolvido de R\$ 4.385, e (b) em 26 processos figuravam no polo ativo, com valor envolvido de R\$ 3.656. A

Companhia entende que não há contingências tributárias materiais para serem listadas neste Formulário de Referência.

O valor total provisionado em 30 de junho de 2025 perfaz a quantia de R\$ 11.446 mil (onze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

<b>Procedimento arbitral sigiloso.</b>	
<b>a. Juízo</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“ <b>CAMARB</b> ”)
<b>b. Instância</b>	Administrativo
<b>c. Data de instauração</b>	26.03.2024
<b>d. Partes no processo</b>	Requerentes: Companhia e Desktop Internet LTDA Requeridos: Sigiloso
<b>e. Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 99.758 mil.
<b>f. Principais fatos</b>	Sigiloso
<b>g. Chance de perda</b>	Possível
<b>h. Impacto em caso de perda do processo</b>	A Companhia é autora de um processo que visa reparação de perdas e requereu a instauração da arbitragem para discutir a redução de valores a pagar em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pelos Requeridos. Esses valores podem, sofrer alterações em virtude de decisão desfavorável ou favorável. Em relação ao impacto financeiro indicado acima, destaca-se que tanto os valores quanto a definição se houve eventual descumprimento ou não de obrigação do contrato, de parte a parte, ainda estão pendentes de apuração e comprovação no procedimento arbitral.

Não há informações que a Companhia julgue relevantes relacionadas a esta seção.